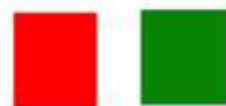


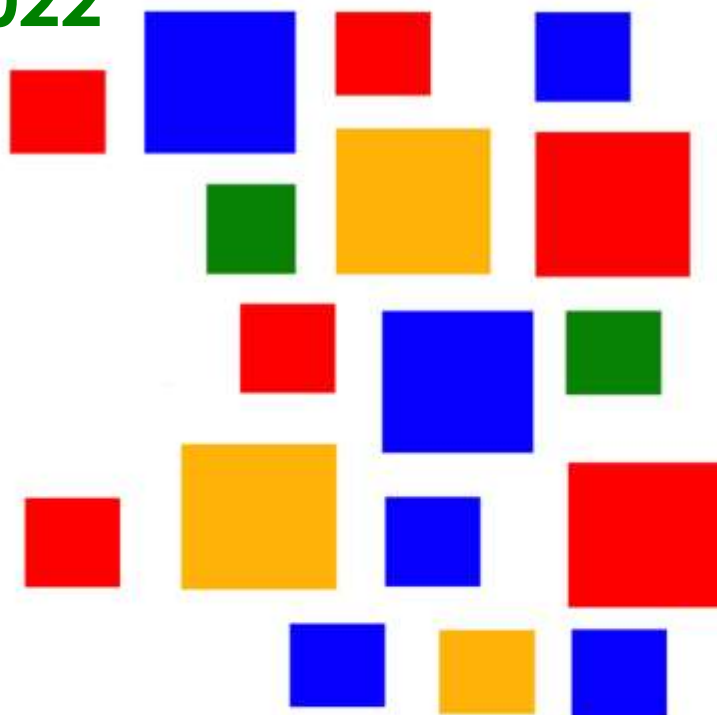
Agrupamento de Escolas

**DR. CARLOS
PINTO FERREIRA**



PLANO DE CONTINGÊNCIA

2021-2022



Escola de excelência, melhor escola, melhores cidadãos

ÍNDICE

1. Enquadramento.....	4
1.1. Âmbito	4
1.2. O que é a COVID-19.....	4
1.3. Quais as medidas de prevenção?	5
1.4. Vacinação contra a COVID-19.....	6
1.5. Ensino em tempos de COVID-19.....	6
2. Plano de Contingência	8
2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de docentes e não docentes pode causar no serviço ou no estabelecimento de ensino	8
2.2. Áreas / salas de “isolamento”	8
2.3. Contactos de emergência das crianças	9
2.4. Procedimentos específicos	9
Regresso de deslocações ao estrangeiro.....	9
Medidas de prevenção diária	9
2.5. Definição de responsabilidades.....	9
Coordenação do plano de contingência e equipa operativa.....	9
Cadeia de comando e controlo	10
Competências	10
Responsabilidades dos docentes e não docentes	10
2.6. Profissionais de saúde	11
2.7. Informação e formação dos docentes e não docentes	11
3. Gestão de Caso	11
3.1. Atuação do agrupamento perante um caso suspeito de covid-19	11
3.2. Atuação do agrupamento perante um caso confirmado de covid-19 fora da escola	13
3.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado.....	14
4. Rastreio de Contactos.....	14
4.1. Medidas coletivas a adotar pelo agrupamento.....	15
5. Gestão de Surtos	15
5.1. Implementação de medidas	15
6. Comunicação e Articulação com os Parceiros	16
7. Anexos	17

7.1. Organização escolar e esquemas de funcionamento/circulação	1
Anexo I-A – Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira, 2.º e 3.º ciclos	1
Anexo I-B – Escola Básica Agustina Bessa-Luís, Bagunte – Pré-Escolar e 1.º ciclo	10
Anexo I-C – escola básica de Bouçó – Rio Mau – Pré-Escolar e 1.º ciclo	20
Anexo I-D – Escola Básica de Casais, Arcos – Pré-Escolar e 1.º ciclo	28
Anexo I-E – Escola Básica de Medados, Touguinha – Pré-Escolar e 1.º ciclo	35
Anexo I-F – Escola Básica de Monte, Touguinhó – Pré-Escolar e 1.º ciclo	41
Anexo I-G – Escola Básica N.º 1 Junqueira / Jardim de Infância de Lamelas, Junqueira – Pré-Escolar e 1.º ciclo	46
7.2. Anexo II - Orientações e organização – Biblioteca Escolar	54
7.3. Anexo III – Biblioteca Escolar – Plano de Contingência Específico	57
7.4. Anexo IV - Normas de Funcionamento das aulas de Educação Física	59
7.5. Fluxos	60
Anexo V-A - Fluxo 1 - Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade	60
ANEXO V-B - Fluxo 2 - Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos	61
7.6. Anexo VI - Protocolo de limpeza e higienização dos edifícios e equipamentos	62
7.7. Anexo VII - Materiais de divulgação (CARTAZES DA DGS)	63
7.8. REFERENCIAL ESCOLAS	67

1. ENQUADRAMENTO

1.1. ÂMBITO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam a todos os serviços ou estabelecimentos a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o seu funcionamento.

Este Agrupamento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março de 2020, e de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, não docentes e visitantes elaborou o seu Plano de Contingência que foi sendo reformulado em consequência das orientações nacionais. O presente Plano de Contingência é o considerado adequado neste momento, respeitando o Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar. No entanto, o mesmo poderá sofrer alterações face a novas orientações ou acontecimentos. As medidas apresentadas têm como base os princípios de evidência e conhecimento científico, bem como a evolução da situação epidemiológica, não dispensando, contudo, a consulta e cumprimento da legislação em vigor ou outras orientações específicas para os estabelecimentos de educação ou ensino.

1.2. O QUE É A COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vômitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática.

Não havendo interrupção da transmissão do vírus SARS-COV-2, ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, de ventilação dos espaços, do uso adequado de máscara certificada e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- a. **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- b. **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de **inalação de aerossóis** contendo o vírus.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

1.3. QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?¹

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus.

Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- a. Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:
 - i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
 - ii. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
 - iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
 - iv. Anosmia², ageusia³ ou disgeusia⁴, de início súbito.
- b. Utilizar máscara facial, de acordo com a Orientação n.º 011/2021 da DGS e nos termos da legislação em vigor:
 - i. Qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, deve obrigatoriamente utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino;
 - ii. Esta obrigatoriedade não se aplica nos espaços de recreio ao ar livre, sem prejuízo de ser recomendado o uso de máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;
 - iii. Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é recomendada para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino, como medida adicional de proteção uma vez que estas crianças não se encontram vacinadas. Nos espaços de recreio ao ar livre, pode ser utilizada máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;
 - iv. A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.
- c. Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:
 - i. O respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;
 - ii. Nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
 - iii. A separação de mesas;
 - iv. A definição de circuitos no recinto escolar;
 - v. A segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes;
 - vi. A alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;
- d. Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);
- e. Cumprir com a etiqueta respiratória;

¹ Sem prejuízo da frequência de atividades de apoio à recuperação de aprendizagens, nos termos da RCM n.º 90/2021, de 7 de julho, do apoio tutorial específico, de disciplinas opcionais, de regimes articulados ou do desporto escolar.

² Perda completa do olfato.

³ Falta completa de paladar.

⁴ Distorção persistente do paladar.

- f. Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);
- g. Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível);
- h. Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;
- i. Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2, vertida na Norma n.º 019/2020 da DGS. Deverão ser implementados rastreios laboratoriais, de acordo com a avaliação de risco em cada momento, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, não só no que se refere ao contexto geográfico (concelhos com maior incidência), mas também em termos de cobertura vacinal (em função das coortes de idade/nível de ensino);
- j. Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas.

A evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola. Por esse motivo, o esclarecimento e o envolvimento de toda a comunidade escolar são essenciais para a prevenção da transmissão do vírus.

1.4. VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

Os grupos prioritários para a vacinação contra a COVID-19 foram definidos de acordo com os objetivos da Campanha de Vacinação, de modo a:

- a. Salvar vidas;
- b. Preservar a resiliência do sistema de saúde, do sistema de resposta e do Estado.

Assim, no âmbito da Norma n.º 002/2021 da DGS, todas as pessoas residentes em Portugal com idade igual ou superior a 12 anos foram incluídas no plano de vacinação contra a COVID-19, permitindo uma cobertura vacinal elevada, mesmo em ambiente escolar.

1.5. ENSINO EM TEMPOS DE COVID-19

Os estabelecimentos de educação e/ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com aquelas implementadas a nível comunitário.

Face à evolução epidemiológica e tendo como prioridade garantir o direito à educação das crianças e jovens, os países foram ajustando as suas políticas e medidas de prevenção, reabrindo os estabelecimentos de educação e/ou ensino de forma faseada e gradual. Note-se que as crianças com idade de 11 anos ou menor não têm a proteção dada pela vacinação contra a COVID-19.

O encerramento dos estabelecimentos de educação e/ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos, pessoal docente e não docente. Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes.

Neste contexto, importa definir estratégias que possibilitem o ensino presencial, tendo como objetivo a prevenção da doença e a minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, através da manutenção das condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação e/ou ensino na retoma do ano letivo 2021/2022.

A atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa é essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar. Como tal, devem ser garantidas e destacadas as seguintes estratégias:

- a. **Plano de Contingência:** atualização do plano específico, de acordo com a Orientação n.º 006/2020, no qual constem os procedimentos a adotar perante um caso possível, provável ou confirmado de COVID-19, identificando o ponto focal e os fluxos de comunicação com os diferentes agentes da comunidade educativa;
- b. **Estratégia de Testes Laboratoriais para SARS-CoV-2:** No início do ano letivo 2021/2022, será considerado um screening dirigido à comunidade escolar que compreenda o pessoal docente e não docente e os alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, independentemente do seu estado vacinal.

Fases subsequentes serão realizadas tendo em conta a evolução da situação epidemiológica e o estado vacinal da comunidade escolar.

- c. **Reorganização do espaço escolar:** os estabelecimentos de educação e/ou ensino devem ser reorganizados de forma a cumprir com a legislação, as normas e orientações em vigor, no que se refere a ventilação dos espaços e limpeza e higienização das instalações, às medidas de distanciamento físico entre pessoas, lavagem e desinfeção das mãos, etiqueta respiratória, utilização adequada de máscara, e outras;
- d. **Estratégia de Comunicação Interna:** divulgação a todo o pessoal docente e, não docente, alunos e encarregados de educação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática;
- e. **Gestão de casos:** identificação precoce dos casos, adequado rastreio de contactos e aplicação das medidas de saúde pública;
- f. **Estratégia de Comunicação Externa:** estabelecimento de canais de comunicação e de interlocutores de referência entre os diferentes agentes da comunidade educativa, com especial importância para a rápida e articulada comunicação com a Autoridade de Saúde territorialmente competente, perante a identificação de casos possíveis, prováveis ou confirmados de COVID-19.

Fonte:

- *REFERENCIAL ESCOLAS – Controlo da transmissão do COVID – 19 em contexto escolar – 30.09.2021*

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE DOCENTES E NÃO DOCENTES PODE CAUSAR NO SERVIÇO OU NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Tendo em vista garantir o funcionamento de cada serviço ou estabelecimento, ou seja, dar continuidade às atividades letivas presenciais, assim como à prestação de serviços a vários níveis, será equacionada a eventual ocorrência das seguintes situações:

- Redução ou suspensão do período de atendimento;
- Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
- Suspensão de atividades letivas, dando preferência a formações à distância;
- Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
- Suspensão do funcionamento do bufete, bar dos professores, cantina e da utilização de outros espaços comuns;
- Suspensão de visitas de estudo de âmbito nacional e internacional e outras atividades que impliquem a deslocação de alunos a locais fora da escola.

2.2. ÁREAS / SALAS DE “ISOLAMENTO”

As áreas/salas de “isolamento” na escola tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos alunos, docentes, não docentes e visitantes com o aluno, docente ou não docente “doente” (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes alunos, docentes, não docentes e visitantes. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola. A área/sala de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Nesta área/sala, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

ÁREAS/SALAS DE “ISOLAMENTO” NAS VÁRIAS ESCOLAS DO AGRUPAMENTO

ESCOLA DO AGRUPAMENTO	ÁREA/SALA DE “ISOLAMENTO”
Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira Junqueira (Escola Sede)	Edifício CEF/Balneários masculino e feminino (*)
Escola Básica Agustina Bessa Luís - Bagunte	Sala 2
Escola Básica de Bouçó - Rio Mau	Sala do Prolongamento
Escola Básica de Casais - Arcos	Sala de Apoio Individualizado
Escola Básica de Medados - Touguinha	Casa de banho dos rapazes
Escola Básica de Monte - Touguinhó	Sala de apoio (Junta de Freguesia)
Escola Básica N.º 1 de Junqueira - Junqueira	Casa de banho adaptada
Jardim de Infância de Lamelas - Junqueira	Casa de banho

(*) Em caso de necessidade, existem outros locais na escola que poderão a qualquer momento funcionar como sala de isolamento.

2.3. CONTACTOS DE EMERGÊNCIA DAS CRIANÇAS

Confirmação dos contactos de emergência dos alunos. Três contactos diferentes por aluno de forma a garantirmos que um adulto responsável e indicado pelo respetivo encarregado de educação possa deslocar-se à escola a qualquer momento do dia, caso o próprio encarregado de educação não o possa fazer.

2.4. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO

Os docentes, não docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela Direção Geral de Saúde, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias.

Alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (**808 24 24 24**) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Usar máscara.
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos.
- Reforçar a lavagem/desinfecção das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas.
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar/desinfetar as mãos de seguida.
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.5. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

COORDENAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E EQUIPA OPERATIVA

A coordenação global deste Plano de Contingência é assumida pelo Diretor deste Agrupamento, devidamente apoiado por uma equipa operativa e pelo Ponto Focal de cada escola, em articulação com algumas entidades externas.

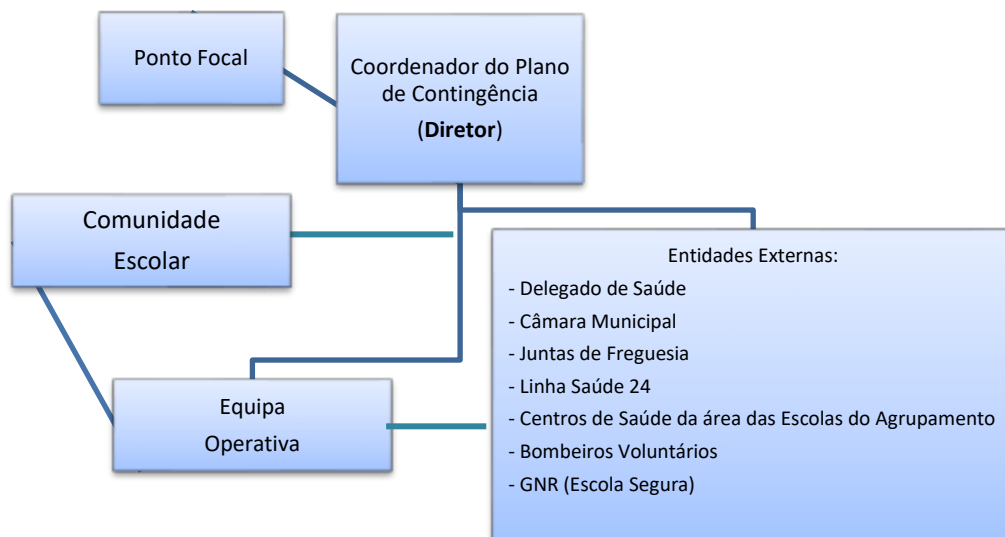
- **Coordenador**
 - Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, **José Garcia**.
 - Em caso de ausência será substituído pela Subdiretora, **Irene Gomes** ou pela Adjunta do Diretor, **Julieta Ferreira**.
- **Equipa operativa**
 - Coordenadora do Gabinete de Segurança e Proteção Civil do Agrupamento, **Alice Tender**
 - Elemento do Gabinete de Segurança e Proteção Civil do Agrupamento, **Abílio Santos**
 - Coordenador dos Diretores de Turma, **Virgínia Barbosa**
 - Chefe dos Serviços Administrativos, **Elisabete Santos**
 - Encarregada dos Assistentes Operacionais, **Ana Rosa Silva**
 - Representante dos Pais e Encarregados de Educação, **Gaspar Lopes**

- **Ponto focal**

- Adjunta do Diretor, Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira, **Julieta Ferreira**
- Adjunta do Diretor, Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira, **Gracinda Carneiro**
- Coordenadora do PES na Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira, **Suzete Jorge**
- Coordenadora da Escola Básica Agustina Bessa Luís - Bagunte, **Liliana Fonseca**
- Coordenadora da Escola Básica de Bouçó - Rio Mau, **Otilia Ramos**
- Coordenadora Escola Básica de Casais - Arcos, **Ângelo Carvalho**
- Coordenadora da Escola Básica de Medados - Touguinha, **Amélia Lima**
- Coordenadora da Escola Básica de Monte - Touguinhó, **Júlia Andrade**
- Coordenadora da Escola Básica N.º 1 da Junqueira, **Ana Sofia Lopes**
- Jardim de Infância de Lamelas - Junqueira, **Isaura Martinho**

- Em situação de ausência de algum destes elementos será de imediato designado um substituto pela Direção deste Agrupamento.

CADEIA DE COMANDO E CONTROLO



COMPETÊNCIAS

- Coordenador do Plano de Contingência (Diretor) – supervisionar todas as ações implícitas da Equipa Operativa em articulação com Entidades Externas.
- Ponto Focal – responsável (por escola), pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. Os alunos/funcionários do Agrupamento serão informados de quem é o Ponto Focal da sua escola.
- Equipa Operativa – organizar, controlar, promover a aplicação/executar, em articulação com as Entidades Externas, todas as ações previstas no Plano de Contingência.

RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES E NÃO DOCENTES

- Todos os docentes e não docentes devem reportar à sua chefia direta, uma situação de doença enquadrada como trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

- Sempre que for reportada uma situação de docente ou não docente com sintomas, a chefia direta do docente ou não docente informa, de imediato, o Diretor (ou quem o substitua).

2.6. PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Dr. **Luís Castro** (Delegado de Saúde – Coordenador)
- Dr.ª **Vanessa Rodrigues** (Delegada de Saúde e responsável pela Área da Vigilância Epidemiológica das doenças infecciosas e emergências em Saúde Pública)
- Dr.ª **Patrícia Marques** (Interlocutora de Risco SSST/Equipa de Gestão de risco/Grupo Coordenador local PPCIRA)
- Enf.ª **Laurinda Oliveira** (Responsável da Saúde Escolar no Agrupamento)

(A Direção do Agrupamento dispõe dos contactos telefónicos diretos para estes profissionais de saúde, assim como os seus endereços eletrónicos)

2.7. INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO DOS DOCENTES E NÃO DOCENTES

- Divulgação do Plano de Contingência a toda a Comunidade Educativa.
- Esclarecer os alunos, docentes e não docentes mediante informação precisa e clara sobre o COVID-19 através da afixação de cartazes em locais estratégicos, da publicação de informações na página do Agrupamento, de vídeos informativos nos monitores de informação da escola, de orientações mais específicas para os alunos divulgadas pelos professores e diretores de turma, de forma a evitar situações de medo e ansiedade e, por outro lado, estes terem conhecimento das medidas de prevenção.
- In(formar) os docentes e não docentes quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na escola.

3. GESTÃO DE CASO

3.1. ATUAÇÃO DO AGRUPAMENTO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19



Fluxograma de atuação perante um caso suspeito do COVID-19 em contexto escolar

- 1º. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste Plano de Contingência e é contactado o Ponto Focal da escola do Agrupamento.
- 2º. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Nas áreas de isolamento devem constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexos V-A e V-B).
 - O acesso deverá fazer-se pelo circuito mais direto, evitando a passagem em áreas onde estejam outros utilizadores do espaço.
 - Sendo a área/sala de “isolamento” uma sala de aula, em caso de ocupação, deverá previamente garantir-se a retirada dos utentes desse espaço, por circuito preferencialmente distinto do que será usado para o caso suspeito.
 - Aquando do encaminhamento para a área/sala de “isolamento”, deverá ser providenciado acesso a um telefone, devendo usar-se preferencialmente o equipamento móvel existente em cada escola (deverá também disponibilizar-se o respetivo carregador do equipamento).
- 3º. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- 4º. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o Ponto Focal da escola do Agrupamento pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso **não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- Se o caso **for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo Diretor ou pelo Ponto Focal da escola do Agrupamento em causa.

- 5º. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos

telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do Ponto Focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

6º. A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7º. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

8º. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

3.2. ATUAÇÃO DO AGRUPAMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DA ESCOLA

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

- 1º. Perante a comunicação a uma escola do Agrupamento, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado a escola, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o respetivo Ponto Focal.
- 2º. A Direção do Agrupamento ou o Ponto Focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
- 3º. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
 - Inquérito epidemiológico;
 - Rastreio de contactos;
 - Avaliação ambiental.
- 4º. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:
 - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

3.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar.

4. RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



4.1. MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO AGRUPAMENTO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo Agrupamento, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento da escola*.

**O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.*

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

5. GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante a existência de um “surto” no Agrupamento, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes (grupo organizado de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns);
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

5.1. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controlo a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;

- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento da escola*.

* O encerramento da escola só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

6. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental envolver os parceiros da nossa comunidade educativa para apoiar o Agrupamento a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da nossa comunidade educativa, está a ser promovida. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

Nota 1: O presente Plano de Contingência é o considerado adequado neste momento. O mesmo poderá sofrer alterações face a novas orientações ou acontecimentos.

Nota 2: A aplicação das medidas previstas neste Plano de Contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela Direção Geral de Saúde.

Revisto pelo CP de 6 de outubro de 2021

7. ANEXOS

- Anexo I – Organização escolar e esquemas de funcionamento / circulação na:
 - Anexo I-A – Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira
 - Anexo I-B – Escola Básica Agustina Bessa Luís - Bagunte
 - Anexo I-C – Escola Básica de Bouçó - Rio Mau
 - Anexo I-D – Escola Básica de Casais - Arcos
 - Anexo I-E – Escola Básica de Medados - Touguinha
 - Anexo I-F – Escola Básica de Monte - Touguinhó
 - Anexo I-G – Escola Básica N°1 Junqueira e JI - Lamelas - Junqueira
- Anexo II – Orientações e organização – Biblioteca Escolar
- Anexo III – Biblioteca Escolar – Plano de contingência específico
- Anexo IV – AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Normas de funcionamento
- Anexo V – Fluxos:
 - Anexo V-A – Fluxo 1 - Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade
 - Anexo V-B – Fluxo 2 - Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos
- Anexo VI – Protocolo de limpeza e higienização dos edifícios e equipamentos
- Anexo VII – Lista de identificação de contactos próximos no estabelecimento escolar
- Anexo VII – Materiais de divulgação (Cartazes da DGS)
- Anexo VIII – Referencial Escolas Controlo da Transmissão de COVID-19 em contexto escolar (setembro de 2021)

7.1. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E ESQUEMAS DE FUNCIONAMENTO/CIRCULAÇÃO

ANEXO I-A – ESCOLA BÁSICA DR. CARLOS PINTO FERREIRA, 2.º E 3.º CICLOS

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. Os alunos estão organizados em grupos bolha e devem manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem na escola, nomeadamente, nas refeições evitando o contacto próximo com elementos de outros grupos bolha em espaços fechados.
- 1.2. Os professores, pessoal não docente e alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 1 metro.
- 1.3. Não é permitida troca e partilha de material pelos diferentes alunos.
- 1.4. Os alunos, ao entrarem em qualquer tipo de sala, não deverão tocar nas diferentes superfícies a não ser no espaço que lhe corresponde.
- 1.5. A abertura e fecho da porta, janelas e estores dos espaços só é permitida a professor e pessoal não docente.
- 1.6. As casas de banho de cada piso devem ser utilizadas apenas pelos alunos que têm aulas no respetivo piso.
- 1.7. As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor.
- 1.8. Em diferentes locais da escola existem pontos de higienização que permitirão que qualquer pessoa proceda à higienização das mãos, com solução antisséptica de base alcoólica.

2. DIVISÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

- 2.1. A cada ciclo foi atribuído em exclusividade, e na medida do possível, uma zona da escola. Para o 2.º ciclo a zona sul e para o 3.º ciclo a zona norte.
- 2.2. Foram definidos circuitos de circulação específicos para os espaços abertos para os alunos do 2.º ciclo, do 3.º ciclo, docentes e visitantes (Anexo IV-A).
- 2.3. Foram definidos circuitos de circulação específicos para os espaços fechados do piso 0, do piso 1 e do para os alunos de cada ciclo e docentes (Anexo IV-BC).
- 2.4. Existem zonas específicas para os alunos passarem os intervalos, uma zona exclusiva para os alunos do 2º ciclo (zona sul) e uma outra zona exclusiva para os alunos do 3º ciclo (zona norte).

3. ACESSO AO RECINTO ESCOLAR

- 3.1. Estão definidos circuitos de entrada e saída no espaço escolar específicos de forma a limitar um maior cruzamento de pessoas.
- 3.2. Terá de se proceder à higienização das mãos à entrada e à saída do espaço escolar, com solução antisséptica de base alcoólica.
- 3.3. No acesso ao recinto escolar todos os elementos da comunidade educativa têm de utilizar máscara.
- 3.4. Durante o processo de entrada e saída os portões e portas ficarão abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies.

Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

4. SALAS DE AULA

- 4.1. Higienização das mãos sempre que se apresentar num destes espaços.
- 4.2. Utilização obrigatória de máscara.
- 4.3. As salas de aula garantem uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, por possibilitando o distanciamento físico superior a 1 metro entre cada aluno.
- 4.4. As mesas estão dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula.
- 4.5. Na generalidade das salas as mesas estão dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.
- 4.6. Renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam.
- 4.7. Sempre que possível cada grupo bolha utilizará a mesma sala de aula ao longo da semana, com lugar fixo e individual para cada aluno, com a exceção de salas específicas como por exemplo a de Música ou a de TIC.
- 4.8. A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é da responsabilidade do aluno que lá esteve sentado, sob a supervisão do professor.
- 4.9. A abertura e fecho da porta, janelas e estores da sala só é permitida ao professor.
- 4.10. Os alunos devem entrar na sala de aula apenas depois da autorização do professor, após este ter verificado que a sala está preparada.
- 4.11. Os alunos devem sair da sala de aula apenas depois da autorização do professor, após este ter verificado que todos os espaços foram devidamente limpos/higienizados.
- 4.12. A entrada e saída da sala de aula deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.

5. CANTINA/REFEITÓRIO

- 5.1. O período de almoço será desfasado entre turmas, de forma a serem respeitadas as regras de distanciamento (ver marcas no chão) e evitando a concentração de alunos.
- 5.2. Lavagem/desinfecção das mãos obrigatória antes e após o consumo de qualquer refeição.
- 5.3. Utilização obrigatória de máscara, exceto quando sentado e durante o consumo da refeição.
- 5.4. As mesas estão marcadas de modo a que cada aluno esteja a uma distância mínima de 1 metro de cada aluno da turma.
- 5.5. Os talheres e guardanapos serão fornecidos dentro de uma embalagem.
- 5.6. As mesas e cadeiras serão desinfetadas após cada utilização.
- 5.7. Sobre as mesas de refeição não deverão existir artigos decorativos e/ou outros objetos.
- 5.8. A cantina deverá estar permanentemente ventilada.
- 5.9. A entrada e saída irá ocorrer em pontos diferentes do refeitório

6. BAR E BUFETE

- 6.1. Higienização das mãos sempre que se apresentar num destes espaços.
- 6.2. Utilização obrigatória de máscara.
- 6.3. Respeitar as regras do distanciamento (ver marcas no chão).
- 6.4. As zonas afetas ao bar e bufete deverão estar permanentemente ventiladas.

Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

- 6.5. O bufete tem um espaço de atendimento específico para os alunos do 2.º ciclo e um outro, também específico, para os alunos do 3.º ciclo.

7. SALA DE PROFESSORES

- 7.1. Higienização das mãos sempre que se apresentar num destes espaços.
7.2. Utilização obrigatória de máscara por parte do pessoal docente e não docente.
7.3. Renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam.
7.4. A limpeza/higienização de cada mesa é da responsabilidade das assistentes operacionais.
7.5. O pessoal docente e não docente deve manter o distanciamento social aquando da frequência do espaço.

8. REPROGRAFIA

- 8.1. Higienização das mãos sempre que se apresentar neste espaço.
8.2. Utilização obrigatória de máscara.
8.3. Respeitar as regras do distanciamento (ver marcas no chão).
8.4. A reprografia terá um espaço de atendimento específico para os alunos do 2.º ciclo e um outro, também específico, para os alunos do 3.º ciclo.

9. BIBLIOTECA

- 9.1. Higienização das mãos sempre que se apresentar neste espaço.
9.2. Utilização obrigatória de máscara.
9.3. Orientações específicas (**Ver Anexos II e III**).

10. CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM – SALA DE ESTUDO (CAA-SE)

- 10.1. Higienização das mãos sempre que se apresentar neste espaço.
10.2. Utilização obrigatória de máscara.
10.3. A sala garante uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, por possibilitando o distanciamento físico de 1 metro.
10.4. Renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam.
10.5. A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é realizada pelo aluno que lá esteve sentado, sob a supervisão do professor presente na sala.
10.6. A abertura e fecho da porta, janelas e estores da sala só é permitida ao professor.
10.7. Os alunos devem entrar na sala de aula apenas depois da autorização do professor, após este ter verificado que a sala está preparada.
10.8. Os alunos devem sair da sala de aula apenas depois da autorização do professor, após este ter verificado que todos os espaços foram devidamente limpos/higienizados.
10.9. A entrada e saída da sala de aula deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.

11. CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM (CAA)

- 11.1. Higienização das mãos sempre que se apresentar neste espaço.

Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

- 11.2. Utilização obrigatória de máscara.
- 11.3. A sala garante uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, por possibilitando o distanciamento físico de 1metro.
- 11.4. Renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam.
- 11.5. A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é da responsabilidade do aluno (sempre que possível) que lá esteve sentado, com auxílio e sob a supervisão do professor, presente na sala, ou auxiliar de ação educativa.
- 11.6. A abertura e fecho da porta, janelas e estores da sala só é permitida ao professor.
- 11.7. Os alunos devem entrar na sala de aula apenas depois da autorização do professor, após este ter verificado que a sala está preparada.
- 11.8. Cada aluno, com assento obrigatório nesta sala, terá a sua mesa de trabalho identificada e só deverá utilizar esta, a menos que o docente lhe dê outra indicação;
- 11.9. Todos os materiais estarão na sua mesa e só poderão ser utilizados pelo aluno;
- 11.10. Qualquer outro material necessário será fornecido pelo docente, sem que o aluno se desloque para o ir buscar;
- 11.11. Os materiais utilizados deverão permanecer na sala (CAA);
- 11.12. Qualquer jogo didático presente na sala só poderá ser utilizado pelo aluno sob expressa autorização do docente;
- 11.13. Após a utilização de qualquer jogo didático/material manipulável este terá de ser desinfetado;
- 11.14. Outros alunos que utilizem o CAA, terão de vir acompanhados do docente, ou terem autorização expressa do docente que se encontra no CAA e dirigir-se-ão ao local indicado por estes.
- 11.15. Os alunos devem sair da sala de aula apenas depois da autorização do professor, após este ter verificado que todos os espaços foram devidamente limpos/higienizados.
- 11.16. A entrada e saída da sala de aula deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento.

12. PAVILHÃO DESPORTIVO

- 12.1. Lavagem e/ou desinfeção das mãos à entrada e saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática do desporto.
- 12.2. Utilização obrigatória de máscara desde que não esteja em atividade física, esta apenas pode ser retirada após autorização do professor.
- 12.3. Calçado exclusivo no acesso nas instalações desportivas.
- 12.4. Nas aulas, sempre que possível, deve ser respeitado um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- 12.5. Sempre que possível, cada grupo bolha utilizará o mesmo balneário de aula e casa de banho ao longo da semana.
- 12.6. A limpeza/higienização dos materiais utilizados é realizada, sempre que possível, pelo aluno, sob a supervisão do professor ou funcionário.
- 12.7. Os alunos devem entrar na aula apenas depois da autorização do professor/funcionário, após estes terem verificado se o pavilhão desportivo está preparado.
- 12.8. Os alunos devem sair da aula apenas depois da autorização do professor, após este ter verificado que todos os materiais foram devidamente limpos/higienizados.



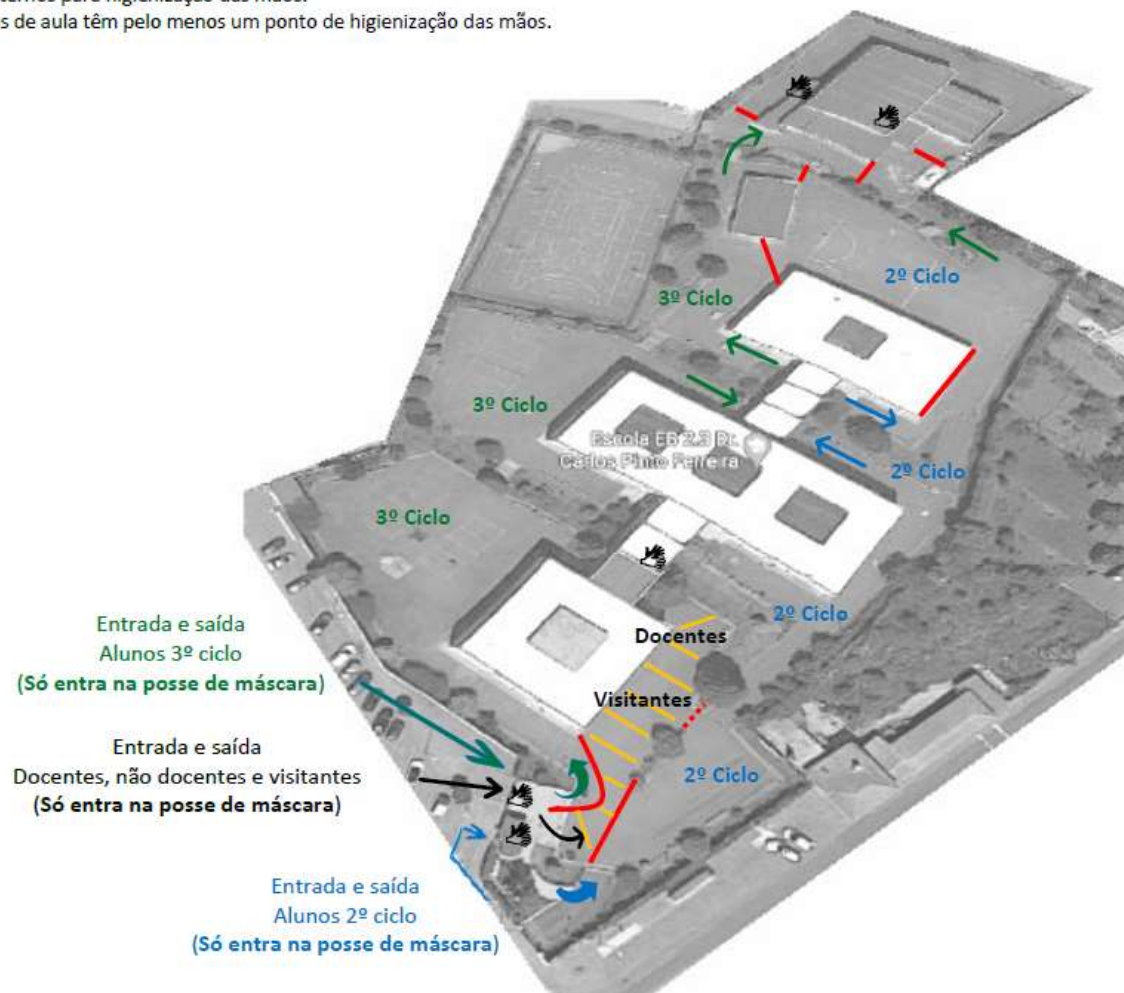
Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

- 12.9. A entrada e saída da aula deve respeitar às regras de segurança e de distanciamento físico. Deve ser feita pela porta destinada para o efeito
- 12.10. A entrada e a saída serão efetuadas por portas distintas. A entrada, pela entrada principal e a saída, pela nova porta à direita dos balneários.

Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

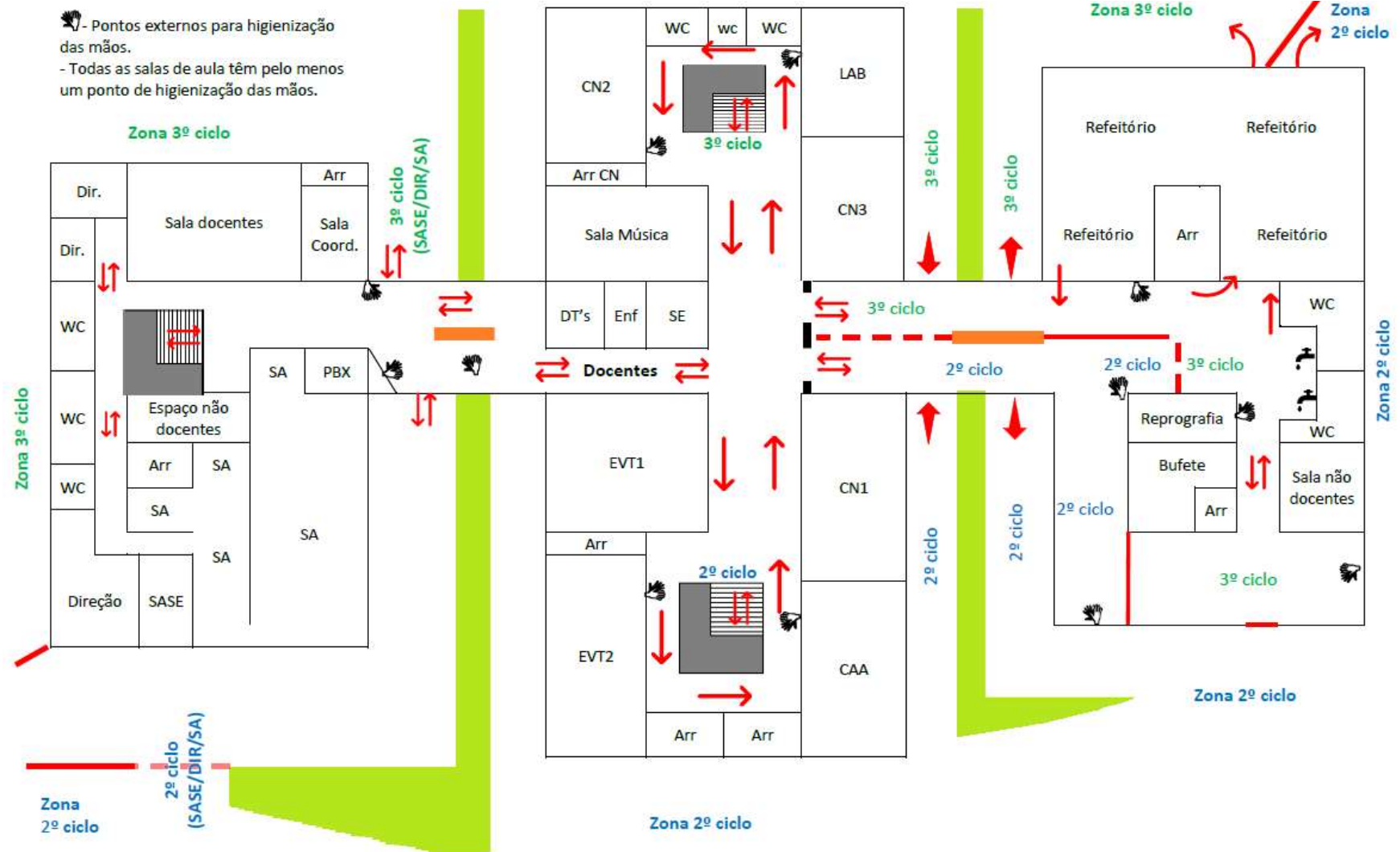
Esquema de circulação na Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira – ZONA EXTERIOR

- Pontos externos para higienização das mãos.
- Todas as salas de aula têm pelo menos um ponto de higienização das mãos.



Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

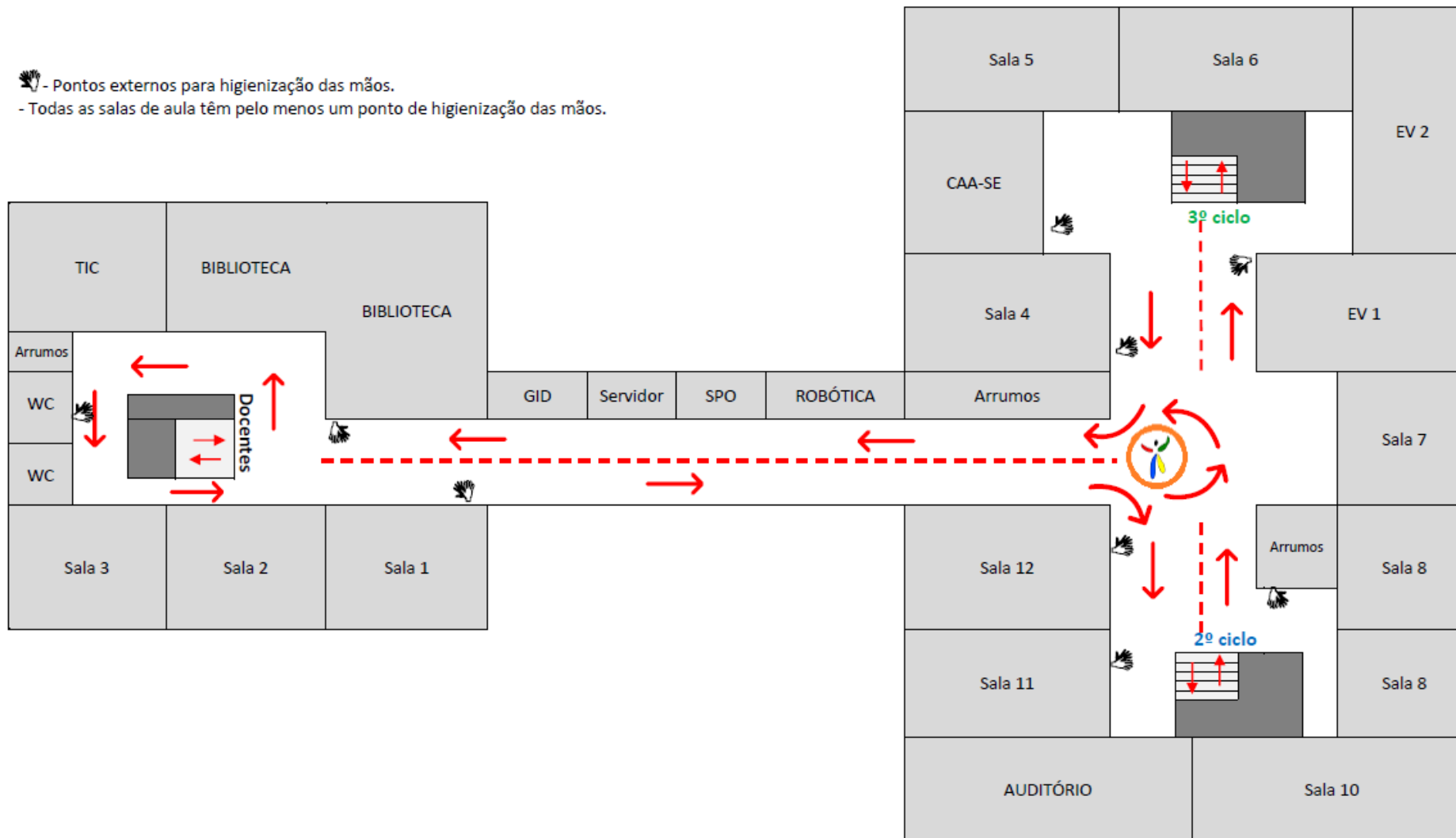
Esquema de circulação na Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira – PISO 0



Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

Esquema de circulação na Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira – PISO 1

- Pontos externos para higienização das mãos.
- Todas as salas de aula têm pelo menos um ponto de higienização das mãos.



Escola de Excelência, Melhor Escola, Melhores Cidadãos

Alguma sinalética utilizada na Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira



Pés – Paragem/Espera

Exterior/Entrada da Escola



Azul – 2.º Ciclo



Verde – 3.º Ciclo



Linha vermelho e branco contínua – Proibição de passar



Linha vermelho e branco interrompida – Passagem pontual



Linha amarelo e preto – indicação de sentido de circulação

paragem/espera



Sentido de circulação

ANEXO I-B – ESCOLA BÁSICA AGUSTINA BESSA-LUÍS, BAGUNTE – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO

Em consequência da situação epidemiológica que vivemos atualmente, indicam-se algumas medidas específicas e procedimentos a serem adotadas na escola Básica Agustina Bessa-Luís, tendo por base as características do edifício escolar, espaços exteriores, eventuais constrangimentos de horários das turmas e dos professores e condições climatéricas.

Este plano pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19 e as medidas preventivas e de autoproteção permanentemente atualizadas pelas autoridades de saúde.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. Os alunos estão organizados em grupos bolha e devem manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem na escola, nomeadamente, nas refeições evitando o contacto próximo com elementos de outros grupos bolha.
- 1.2. Os professores, pessoal não docente e alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de pelo menos um metro.
- 1.3. O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos.
- 1.4. Os professores e o pessoal não docente devem intervir sempre que verifiquem uma elevada concentração de alunos num qualquer espaço da escola, aberto ou fechado.
- 1.5. Não é permitida troca e partilha de material pelos diferentes alunos.
- 1.6. Os alunos, ao entrarem em qualquer tipo de sala, não deverão tocar nas diferentes superfícies a não ser no espaço que lhe corresponde.
- 1.7. A abertura e fecho da porta, janelas e estores dos espaços só é permitida a professores e pessoal não docente.
- 1.8. As casas de banho de cada piso devem ser utilizadas apenas pelos alunos que têm aulas no respetivo piso (pré-escolar no piso 0 e 1º ciclo no piso 1). Cada turma tem, devidamente identificado, um dispositivo sanitário afeto a essa turma.
- 1.9. As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor.
- 1.10. Em diferentes locais da escola existem pontos de higienização que permitirão que qualquer pessoa proceda à higienização das mãos, com solução antisséptica de base alcoólica. -

2. DIVISÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

- 2.1. A cada turma foi atribuída uma sala em exclusividade (exceto para o funcionamento da disciplina de Educação Moral Religiosa e Católica que funcionará na sala dois, de forma a permitir um maior distanciamento entre alunos e fixar os alunos oriundos de uma turma a uma zona da sala).
- 2.2. Foram definidos circuitos de circulação específicos para os espaços abertos para os alunos do 1.º ciclo, docentes e visitantes (ver Imagem 1).
- 2.3. Foram definidos circuitos de circulação específicos para os espaços fechados do piso 0 e do piso 1, para os alunos de cada ciclo e docentes (Imagem 2).
- 2.4. No piso 1 apenas funcionarão atividades letivas. Em caso de necessidade, será na respetiva sala de aula que os alunos permanecerão nos intervalos. Funcionará ainda, neste piso, a Sala de Isolamento, na sala 2, com todas as normas emanadas pela DGS.

- 2.5. No piso 0 funcionará o prolongamento de horário do pré-Escolar (manhã e final do dia), o ATL, o gabinete de coordenação, uma sala destinada a terapias/ apoios individualizados (tendo sido atribuída uma mesa a cada turma e será efetuada a desinfeção no final da utilização por cada aluno) a cantina, a biblioteca e o ginásio.
- 2.6. Caso se verifiquem condições atmosféricas adversas, os alunos permanecerão na respetiva sala de aula, ou poderão ocupar os corredores dos dois pisos consoante escalonamento (pré-escolar no piso 0 e 1º ciclo no 1º piso) nos lugares que lhes foram atribuídos.
- 2.7. Os horários de intervalo da manhã são das 10h30 às 11h. Os alunos lancham nas suas salas. A saída para o intervalo é orientada e supervisionada pelo docente responsável pela turma, seguindo as orientações pré estabelecidas e cumprindo as normas do plano de contingência. O período de intervalo da tarde ocorrerá entre as 15h30m e as 16h, em regime de funcionamento idêntico ao período da manhã. Quando as condições atmosféricas não o permitirem, os intervalos serão passados nas respetivas salas de aula ou nos corredores (pré escolar no piso 0 e 1º ciclo no piso 1), devidamente identificados os espaços de permanência.
- 2.8. Foram definidos turnos para o almoço de forma a desencontrar grupos e conseguir assegurar o distanciamento entre alunos. No primeiro turno, almoçam os alunos das turmas do pré-escolar (45 alunos) e do 1º ano (16 alunos). Logo que terminam a refeição, saem para o espaço exterior. Após a desinfeção necessária almoçam os alunos das turmas de 2.º e 3.º ano (13 alunos), 3º ano (20 alunos) e 4º ano (19 alunos). No final da refeição, saem para o espaço exterior.

3. ACESSO AO RECINTO ESCOLAR

- 3.1. Estão definidos circuitos de entrada e saída no espaço escolar específicos de forma a limitar um maior cruzamento de pessoas.
- 3.2. Terá de se proceder à higienização das mãos à entrada e à saída do espaço escolar, com solução antisséptica de base alcoólica.
- 3.3. Terá que se proceder à desinfeção de calçado à entrada do piso zero, numa base de escalonamento.
- 3.4. No acesso ao recinto escolar todos os elementos da comunidade educativa têm de utilizar máscara.
- 3.5. Foram estabelecidos espaços de entrada no edifício, após os intervalos, de forma a evitar a aglomeração de pessoas à entrada e à saída do recinto escolar, tal como mencionado no ponto 2.8.
- 3.6. A saída do recinto escolar deverá ser por grupo bolha, saindo primeiro do recinto escolar, os alunos que têm aulas no piso 0, (pré-escolar), e depois os alunos que têm aulas no piso 1, turmas do 1º ciclo. A saída dos alunos do espaço escolar será orientada pelos professores responsáveis pela atividade letiva ou pelo pessoal não docente.
- 3.7. Durante o processo de entrada e saída os portões e portas ficarão abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies.

4. SALAS DE AULA/ATIVIDADES

4.1. PRÉ ESCOLAR

- As crianças, sempre que possível, serão organizadas em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.

- Será maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- Sempre que possível devem ser definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- Renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climáticas o permitam, não comprometendo a segurança das crianças.
- Higienização das mãos sempre que se apresentar neste espaço.
- Utilização obrigatória de máscara para docentes e pessoal não docente.
- Sempre que aplicável, as peças de roupa suja irão para casa em saco plástico, fechado;
- Sempre que possível será garantida a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfecção do mesmo entre utilizações.
- Os encarregados de educação serão informados que não é permitido as crianças levarem de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
- Serão evitadas concentrações nas idas à casa de banho e as crianças só poderão usar as casas de banhos destinadas apenas ao pré-Escolar (piso 0).
- Nos intervalos, haverá distanciamento nos momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio
- As crianças serão entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
- A entrega e recolha das crianças deve ser o mais célere possível, de forma a evitar ajuntamentos na entrada da escola;
- As crianças não devem permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário;

4.2. PRIMEIRO CICLO

- É obrigatória a higienização das mãos sempre que alguém se apresentar num destes espaços.
- É obrigatória a utilização de máscara por parte dos professores e pessoal não docente.
- As salas de aula não garantem uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, impossibilitando o distanciamento físico de 1 metro, contudo sempre que possível os alunos estão colocados um em cada mesa. Quando se torna inviável esta distância os alunos que partilham mesa estão o mais próximo possível de um local ventilado.
- As mesas estão dispostas, o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula.
- As mesas estão dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.
- É efetuada a renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climáticas o permitam.
- Sempre que possível, cada grupo bolha utilizará a mesma sala de aula ao longo da semana, com lugar fixo e individual para cada aluno, com a exceção de salas específicas como por exemplo a de EMRC ou Atividade Física e Desportiva ou Educação Física.

- A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é da responsabilidade dos assistentes operacionais.
- A abertura e fecho da porta, janelas e estores da sala só é permitida ao professor ou assistente operacional.
- Os alunos devem entrar na sala de aula apenas depois da autorização do professor ou do assistente operacional, após este ter verificado que a sala está preparada.
- Os alunos devem sair da sala de aula apenas depois da autorização do professor, após este ter verificado que não se encontra outra turma a sair do espaço fechado em que se encontram.
- A entrada e saída da sala de aula deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.

5. CANTINA

- 5.1. O período de almoço será desfasado entre turmas, tal como descrito no ponto 2.8, de forma a serem respeitadas as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos.
- 5.2. É obrigatória a lavagem/desinfecção das mãos obrigatória antes e após o consumo de qualquer refeição.
- 5.3. Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização, realizada pelas funcionárias da cantina.
- 5.4. Sobre as mesas de refeição não deverão existir artigos decorativos e/ou outros objetos.
- 5.5. A cantina deverá estar permanentemente ventilada.

6. BIBLIOTECA ESCOLAR ABL

- 6.1. Este espaço, enquanto vigorar o Plano de Contingência, apenas será utilizado por professores, técnicos especializados, pessoal não docente e alunos para apoio individualizado e/ou terapias.
- 6.2. É obrigatória a higienização das mãos sempre que se apresentar neste espaço.
- 6.3. É obrigatória a utilização obrigatória de máscara, exceto pelos alunos.
- 6.4. A sala garante uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, por possibilitando o distanciamento físico de 1 metro (num máximo de 10 alunos).
- 6.5. Os professores e técnicos especializados apenas poderão manusear os livros/ jogos que estejam devidamente desinfetados. Após a sua utilização, deverão colocar o objeto utilizado na caixa destinada à quarentena dos objetos, devidamente identificada com LIVROS/JOGOS/QUARENTENA de 42 h.
- 6.6. A limpeza/higienização dos espaços é da responsabilidade das funcionárias.

7. GINÁSIO

- 7.1 Os espaços exteriores para as práticas letivas em Educação Física deverão ser privilegiados;
- 7.2 Deverá ser realizada a lavagem e/ou desinfecção das mãos dos alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros à entrada e à saída do ginásio ou outros locais onde decorra a prática de desporto, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfetar as mãos com solução à base de álcool;
- 7.3 Deverão ser adotadas as estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos;

- 7.4 Evitar a partilha de material, sem que seja higienizado entre utilizações;
- 7.5 Garantir a existência de circuitos no acesso às instalações desportivas e, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre alunos (entrar pela direita, e sair pela esquerda);
- 7.6 Promover a delimitação de áreas de prática, de modo a orientar o posicionamento dos alunos (ex.: marcações no chão, linhas delimitadoras, etc.);
- 7.7 Dar orientações aos alunos sobre como circular em segurança, praticando com os mesmos as transições entre espaços;
- 7.8 Nos casos em que as aulas decorram em espaços fechados, deve ser assegurada nos intervalos e, sempre que possível, uma boa ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas.

8 SALA de “ISOLAMENTO” WC adaptado – Piso 0

8.1 A sala de “isolamento” na escola tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos alunos, docentes, não docentes e visitantes com o aluno, docente ou não docente doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes alunos, docentes, não docentes e visitantes. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola. Nesta área uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito. Na área de “isolamento” também deve existir:

- Telefone (na sala em frente);
- Cadeira para descanso do caso suspeito e quem o acompanha, enquanto aguardam a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM;
- Kit de água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com saco plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica: disponível no interior e à entrada desta área;
- Máscaras de proteção - a utilizar pelo caso suspeito, quando for um adulto e quem com ele contacta;
- Luvas descartáveis - a utilizar pelo caso suspeito, quando for um adulto e quem com ele contacta;
- Termómetro.

9 CAMPO DE JOGOS/ PARQUE INFANTIL

O Campo de jogos/parque infantil é utilizado pelas 6 turmas da escola. No final de cada dia serão devidamente desinfetadas as balizas, as bolas, assim como o equipamento do parque infantil.

10. Prolongamento (Pré-escolar)

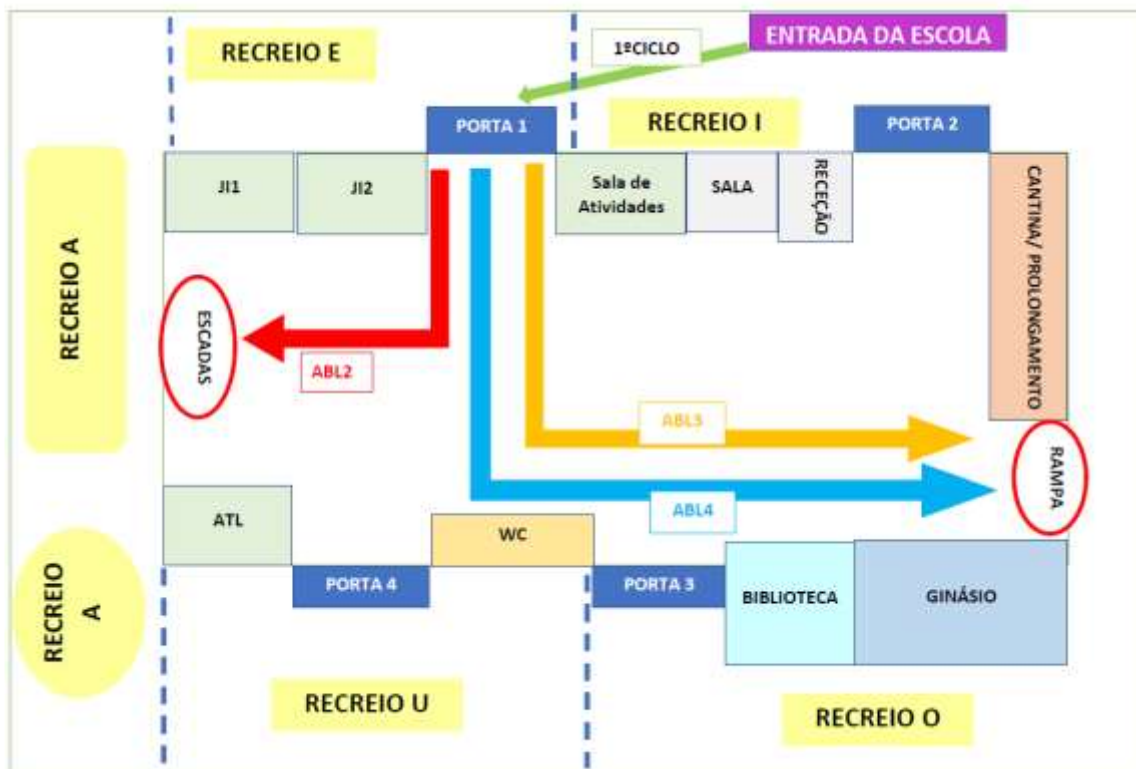
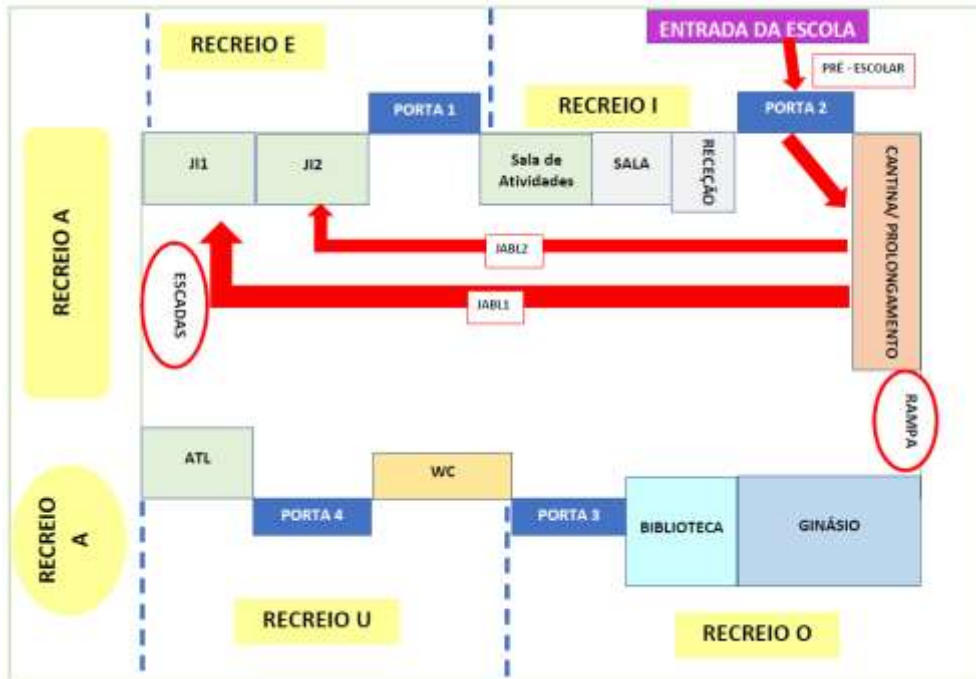
O Prolongamento do pré-Escolar utiliza o ginásio da escola, no período da manhã (7.30m às 9h) e da tarde (16h às 17.30) seguindo as regras descritas no ponto 7. Este espaço torna-se adequado devido ao seu espaço e condições de ventilação.

11- ATL/ Centro de Estudo (1.º ciclo)

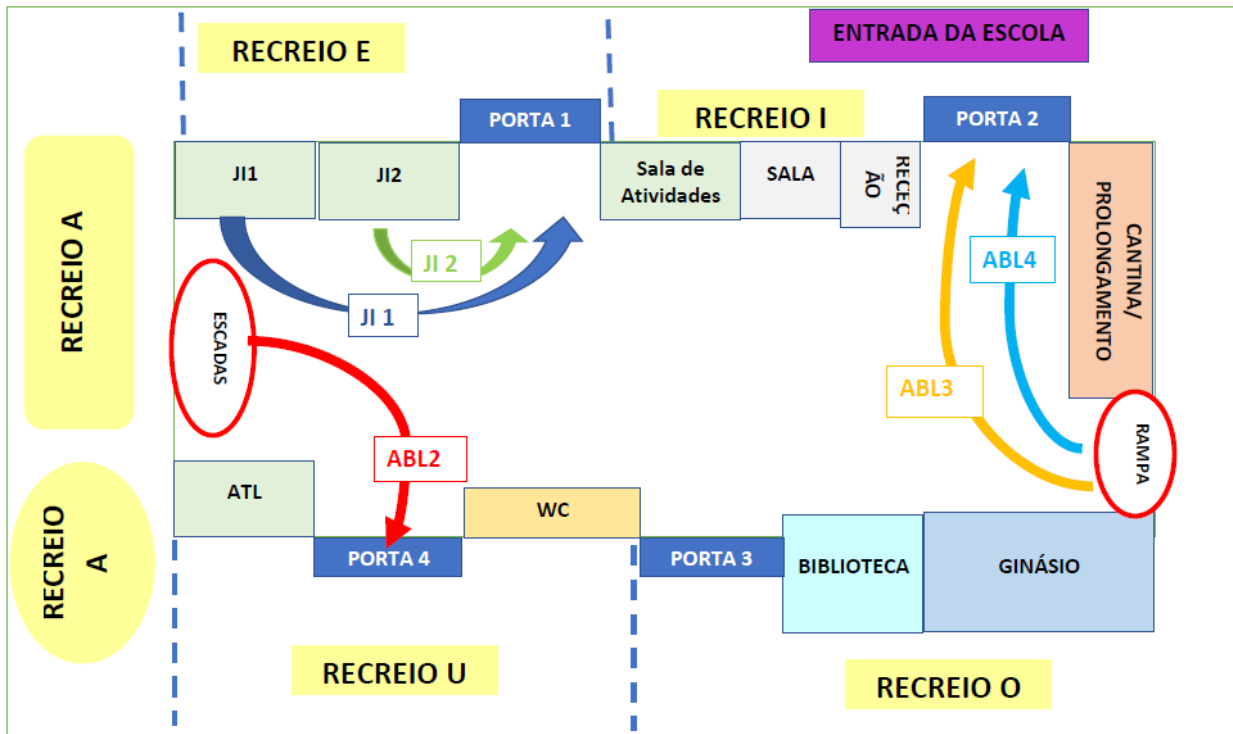


O ATL/ Centro de Estudos do 1.º ciclo será assegurado por uma assistente da Junta de Freguesia (União de freguesias de Bagunte, Outeiro, Parada e Ferreiró) no período compreendido entre as 7h30 e as 9h00 da manhã e das 17h00 às 19h00 da tarde por uma professora ao serviço da Junta. Decorrerá na cantina da escola por ser um local amplo, arejado e perto do exterior e ainda na sala de aula nº1 no rés-do-chão. Os alunos estarão sentados agrupados em grupo bolha a fim de evitar a mistura dos grupos. Sairão para o exterior seguindo por ordem de chegada dos seus Encarregados de Educação ou outro familiar devidamente identificado.

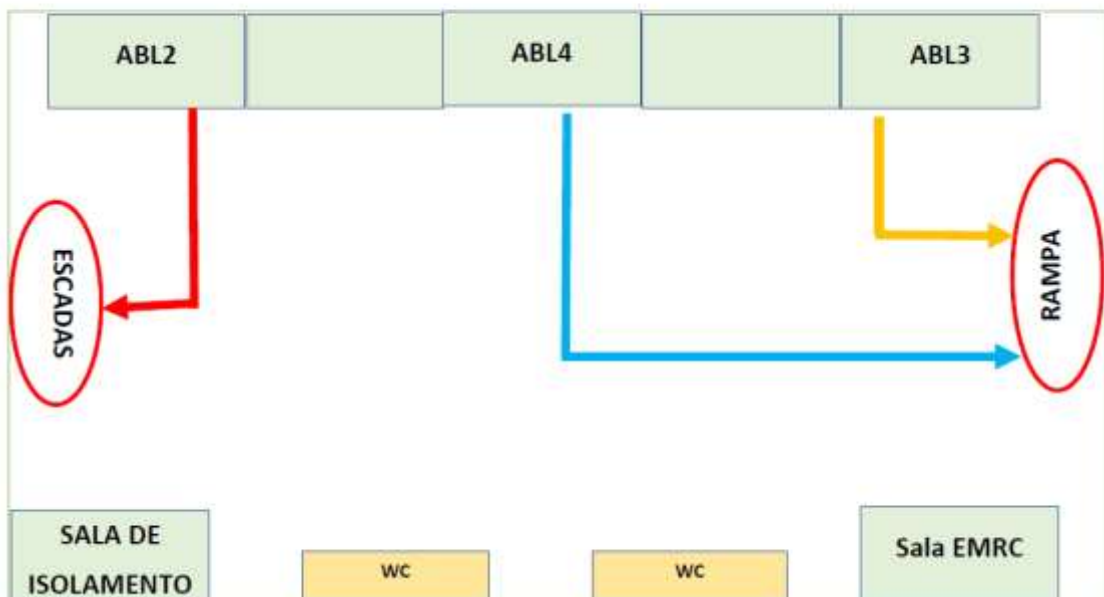
Esquemas de organização e circulação na Escola Básica Agustina Bessa Luís



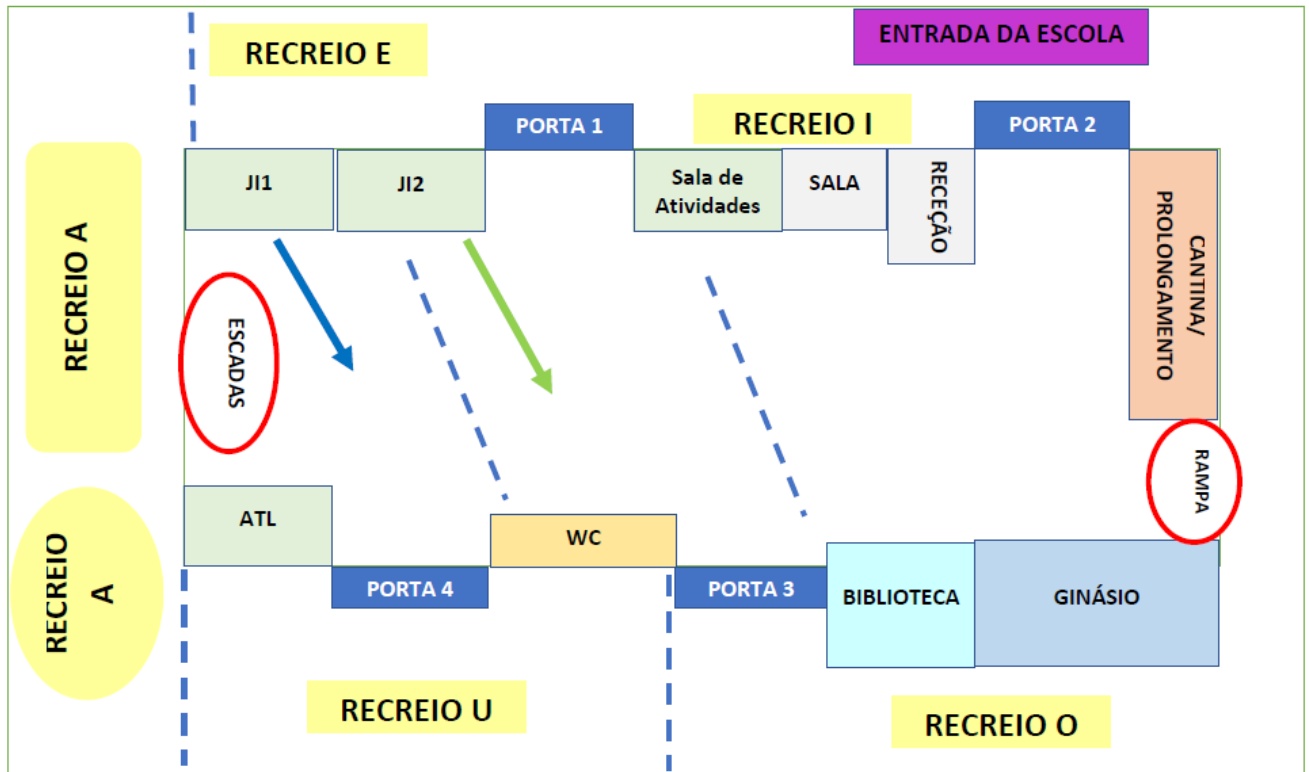
CIRCUITO DO RECREIO EXTERIOR



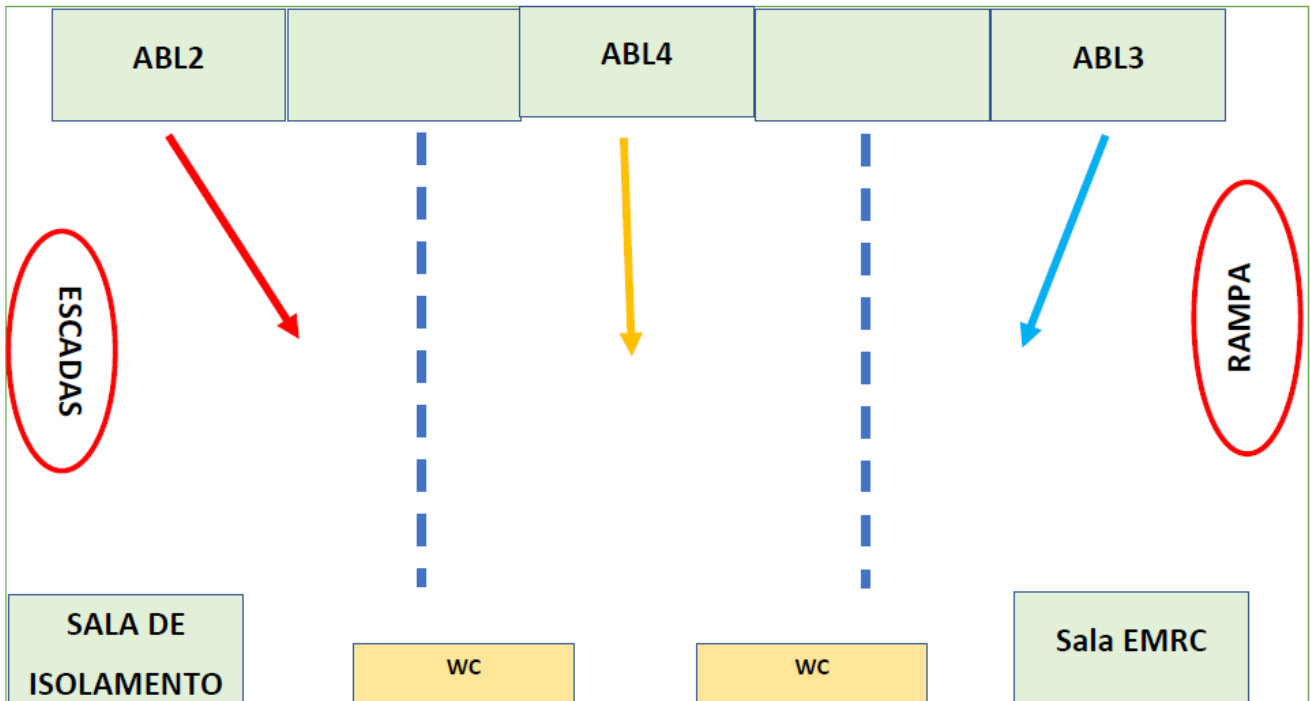
SAÍDA DA SALA DE AULA DE CADA TURMA



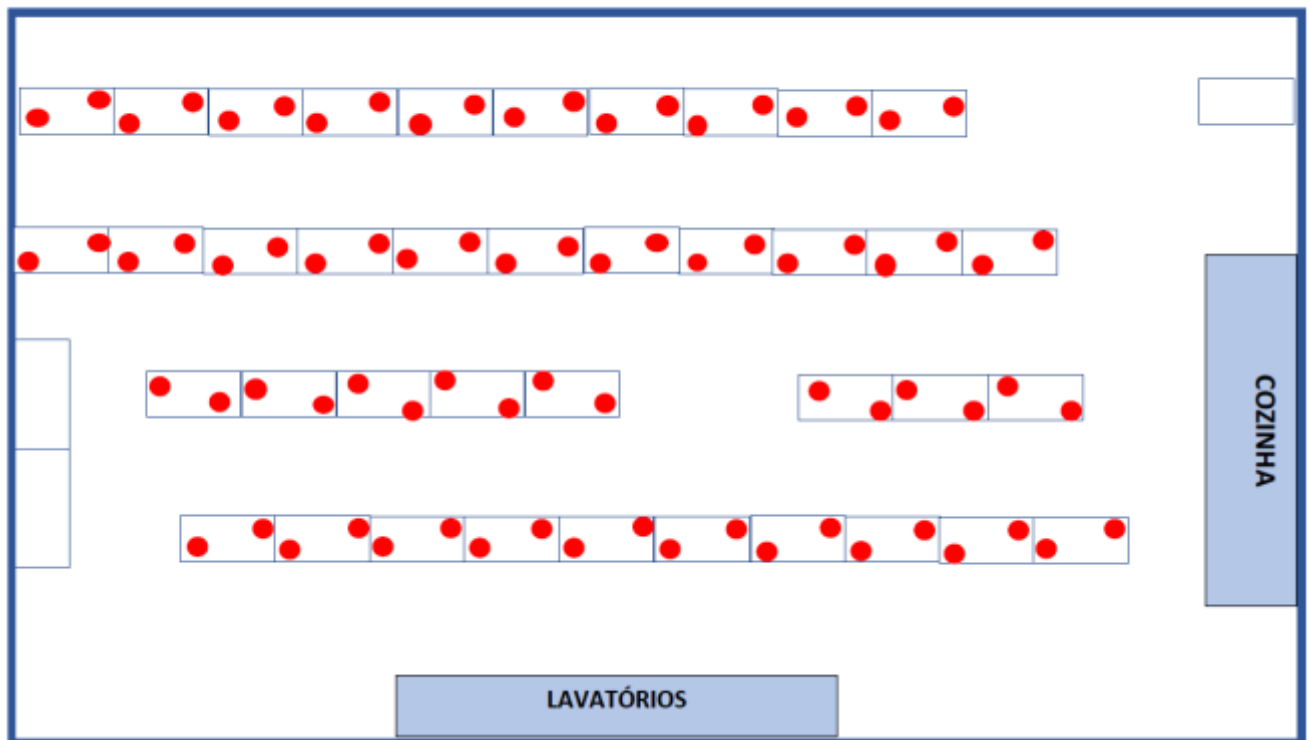
CIRCUITO DO RECREIO INTERIOR – PISO 0



CIRCUITO DO RECREIO INTERIOR – PISO 1



PLANTA DA CANTINA



ANEXO I-C – ESCOLA BÁSICA DE BOUÇÓ – RIO MAU – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO**1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 1.1. Os alunos estão organizados em grupos bolha e devem manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem na escola, nomeadamente, nos intervalos e refeições evitando o contacto próximo com elementos de outros grupos-turma.
- 1.2. Os professores, pessoal não docente e alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de pelo menos 1 metro.
- 1.3. O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos.
- 1.4. Os professores e o pessoal não docente devem intervir sempre que verifiquem uma elevada concentração de alunos num qualquer espaço da escola, aberto ou fechado.
- 1.5. Não é permitida troca e partilha de material pelos diferentes alunos.
- 1.6. Os alunos, ao entrarem em qualquer tipo de sala, não deverão tocar nas diferentes superfícies a não ser no espaço que lhe corresponde.
- 1.7. A abertura e fecho da porta, janelas e estores dos espaços só é permitida ao professor e pessoal não docente.
- 1.8. As casas de banho de cada piso devem ser utilizadas apenas pelos alunos que têm aulas no respetivo piso, tendo cada turma uma casa de banho atribuída. A casa de banho das meninas no piso superior, do lado direito, destina-se à turma do 3.º ano; e a do lado esquerdo ao 4.º ano; ainda no piso superior, mas no lado oposto, para a turma do 1.º e 2.º ano; no piso inferior, para o pré-escolar.
- 1.9. As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor.
- 1.10. Em diferentes locais da escola existem pontos de higienização que permitirão que qualquer pessoa proceda à higienização das mãos, com solução antisséptica de base alcoólica (Anexo 4-C).

2. DIVISÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

- 2.1. A cada turma foi atribuído uma sala em exclusividade, (exceto para o funcionamento da disciplina de Educação Moral Religiosa e Católica, que funcionará na cantina, na ala do lado direito).
- 2.2. Foram definidos circuitos de circulação específicos para os espaços abertos para os alunos do Pré-Escolar e do 1º ciclo, docentes e visitantes (Anexo 4-A).
- 2.3. Foram definidos circuitos de circulação específicos para os espaços fechados do Rés-do-chão e para o 1º andar, para os alunos do Pré-Escolar, do 1.º ciclo e docentes (Anexo 4-C).
- 2.4. Em caso de necessidade, devido às condições atmosféricas adversas, será na respetiva sala de aula que os alunos permanecerão nos intervalos. Findo o lanche, deslocam-se acompanhados de um adulto para a cantina, onde se sentarão nos lugares marcados.
- 2.5. Na cantina funcionará, o prolongamento de horário (manhã e final do dia), em grupos bolha, espaço esse que será desinfetado após cada utilização. Foram atribuídos, dois espaços de cantina, para a hora do almoço, para conseguir assegurar o distanciamento social. Na ala do lado direito ficarão as turmas do 3º e 4º anos e na ala do lado esquerdo ficará a turma do pré-Escolar e do 1º e 2º ano.
- 2.6. No término das aulas de forma a manter o distanciamento social, os alunos do 1.º e 2.º ano e pré-Escolar, sairão pelo portão lateral e as turmas de 3.º e 4.º ano, pelo portão principal. A saída dos

alunos do espaço escolar será orientada pelos professores responsáveis pela atividade letiva ou pelo pessoal não docente.

3. ACESSO AO RECINTO ESCOLAR

- 3.1. Estão definidos circuitos de entrada e saída no espaço escolar específicos de forma a limitar um maior cruzamento de pessoas.
- 3.2. Deve proceder-se à higienização das mãos à entrada e à saída do espaço escolar, com solução antisséptica de base alcoólica.
- 3.3. Deve proceder-se à desinfeção de calçado à entrada do edifício, em tapete próprio.
- 3.4. No acesso ao recinto escolar todos os elementos da comunidade educativa devem utilizar máscara.
- 3.5. A saída do recinto escolar é feita através de dois portões de forma a evitar aglomeração de pessoas à saída do recinto escolar, tal como mencionado no ponto 2.7.
- 3.6. Durante o processo de entrada e saída, os portões e portas ficarão abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies.

4. SALAS DE AULA / ATIVIDADES

Pré-Escolar

- 4.1. Será maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- 4.2. Renovação frequente do ar com as janelas abertas caso as condições climatéricas o permitam, não comprometendo a segurança das crianças.
- 4.4. Higienização das mãos sempre que se apresentar num destes espaços.
- 4.5. Utilização obrigatória de máscara por parte do pessoal docente e não docente.
- 4.6. A bata usada pelas crianças do pré-escolar permanecerá na escola, indo para casa no final da semana.
- 4.7. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja irão para casa em saco plástico, fechado.
- 4.8. Os encarregados de educação serão informados que não é permitido as crianças levarem de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
- 4.9. A entrega e a recolha das crianças devem ser o mais célere possível de forma a evitar ajuntamentos na entrada da escola.
- 4.10. As crianças não devem permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.

1.º Ciclo (Atividade Letivas e de Enriquecimento Curricular)

- 4.11. Higienização das mãos sempre que se apresentar numa das salas de aula.
- 4.12. Utilização obrigatória de máscara por parte do pessoal docente e não docente.
- 4.13. As salas de aula garantem uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, por possibilitando o distanciamento físico de pelo menos de 1 metro.
- 4.14. As mesas estão dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula.
- 4.15. As mesas estão dispostas com a mesma orientação, tendo maioritariamente um aluno por mesa.
- 4.16. Na generalidade das salas as mesas estão dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.

- 4.17. Renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam.
 - 4.18. Sempre que possível cada grupo bolha utilizará a mesma sala de aula ao longo da semana, com lugar fixo e individual para cada aluno, com a exceção das disciplinas de EMRC, Educação Física ou Atividade Física e Desportiva.
 - 4.19. A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é da responsabilidade das assistentes operacionais.
 - 4.20. A abertura e fecho da porta, janelas e estores da sala só é permitido ao professor ou assistente operacional.
 - 4.21. Os alunos devem entrar na sala de aula apenas depois da autorização do professor, após este ter verificado que a sala está preparada.
 - 4.22. Os alunos devem sair da sala de aula apenas depois da autorização do professor, após este ter verificado que não se encontra outra turma a sair do espaço fechado em que e encontram, nomeadamente nas horas do intervalo, almoço ou no final do dia.
 - 4.23. Os alunos lancham na sala de aula e irão para o recreio quando todo grupo bolha terminar.
 - 4.24. Os alunos devem sair da sala de aula apenas depois da autorização do professor, após este ter verificado que não se encontra outra turma a sair do espaço fechado em que se encontram.
 - 4.25. A entrada e saída da sala de aula deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.
- 5. CANTINA/REFEITÓRIO** período de almoço será realizado em dois refeitórios, com lugares marcados de forma a serem respeitadas as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos.
- 5.2. Lavagem/desinfecção das mãos obrigatória antes e após o consumo de qualquer refeição.
 - 5.3. Os alunos serão sentados por turma, de forma a meter o grupo bolha.
 - 5.4. A higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização serão realizadas pelas funcionárias da cantina.
 - 5.5. Sobre as mesas de refeição não deverão existir artigos decorativos e/ou outros objetos.
 - 5.6. A cantina deverá estar permanentemente ventilada.
 - 5.7. Após a refeição, os alunos saem para o recreio, por grupos bolha No caso de condições atmosféricas adversas, os alunos serão encaminhados para as respetivas salas de aula, sendo a sua supervisão assegurada pelas assistentes operacionais.
- 6. SALA DE PROFESSORES** Higienização das mãos sempre que se apresentar num destes espaços.
- 6.2. Utilização obrigatória de máscara por parte do pessoal docente e não docente.
 - 6.3. Renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam.
 - 6.4. A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é da responsabilidade das assistentes operacionais.
 - 6.5. O pessoal docente e não docente deve manter o distanciamento social aquando da frequência do espaço.

7. ÁREA DE “ISOLAMENTO” CASA DE BANHO DOS RAPAZES – ALA DO 1.º CICLO

A área “isolamento” na escola tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos alunos, docentes, não docentes e visitantes com o aluno, docente ou não docente doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes alunos, docentes, não docentes e visitantes. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola. Na área de “isolamento” também deve existir:

- telefone;
- cadeira para descanso do caso suspeito e quem o acompanha, enquanto aguardam a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM;
- kit de água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com saco plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica: disponível no interior e à entrada desta área;
- máscaras de proteção - a utilizar pelo caso suspeito, quando for um adulto e quem com ele contacta;
- luvas descartáveis - a utilizar pelo caso suspeito, quando for um adulto e quem com ele contacta;
- termómetro.

8. APOIO EDUCATIVO

8.1. O apoio Educativo será prestado, preferencialmente, em contexto de sala de aula e em caso excecional será dado numa sala de apoio.

8.2. Docentes e alunos seguirão todas as medidas presentes neste documento.

9. EDUCAÇÃO ESPECIAL

9.1. O apoio Educativo será prestado, preferencialmente, em contexto de sala de aula e em caso excecional será dado numa sala de apoio.

9.2. Docentes e alunos seguirão todas as medidas presentes neste documento.

10. SALA DE PROGRAMAÇÃO

A sala de Programação servirá, para além de sala de aula para a disciplina, também para as sessões de terapia e atendimento aos encarregados de educação. O atendimento será realizado após marcação prévia e em horário não coincidente com as horas de intervalo dos alunos. Será dada preferência ao atendimento dos encarregados de educação através de e-mail ou contacto telefónico. Após saídas dos alunos, técnicos ou encarregados de educação a sala será higienizada.

11. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

11.1. As atividades serão desenvolvidas na sala do Grupo bolha.

11.2. Docentes e alunos seguirão todas as medidas presentes neste documento.

12. PROLONGAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO PRÉ-ESCOLAR

12.1. O prolongamento funciona numa sala, no período compreendido entre as 7h30 e as 9h00 e as 15h30 e as 17h30 ou ao ar livre.

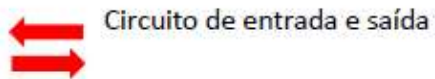
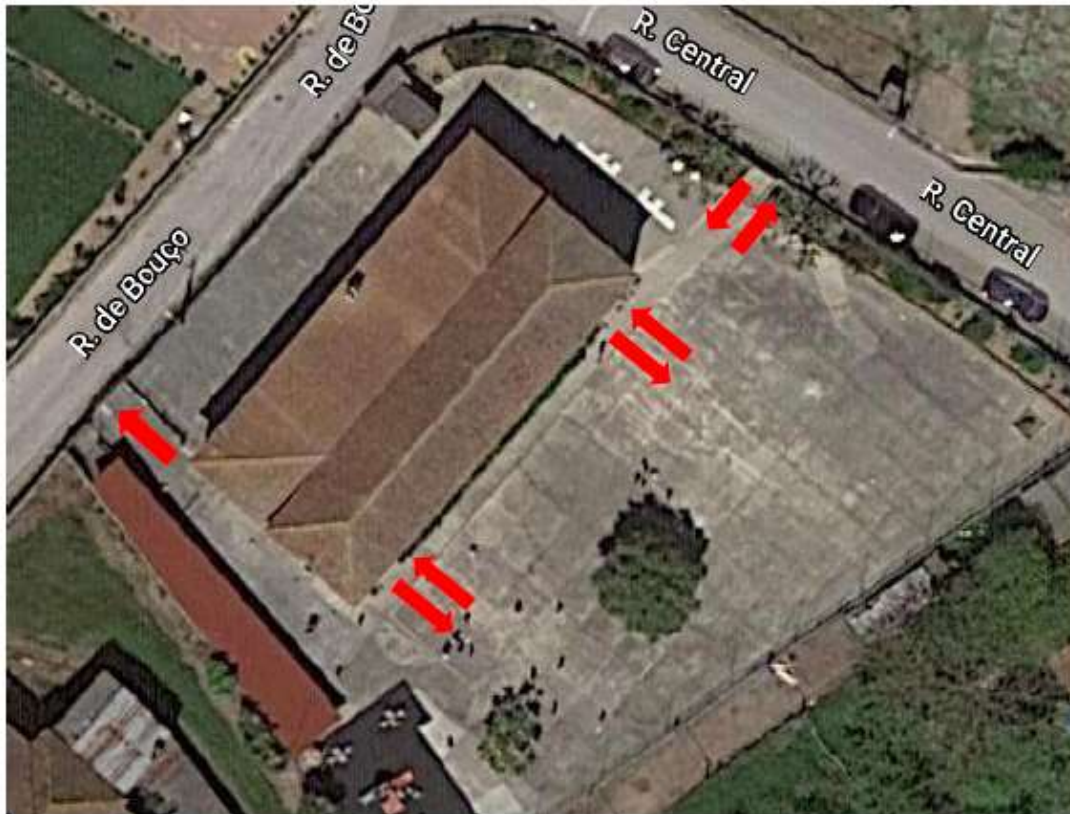
- 12.2. Todos deverão proceder à higienização das mãos, sempre que se apresentarem no espaço destinado ao prolongamento.
- 12.3. É obrigatória utilização de máscara por parte do pessoal docente e não docente.
- 12.4. É feita a renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam.
- 12.5. A limpeza/higienização é da responsabilidade da assistente operacional.

1.º CICLO

- 12.6. Na cantina funciona, o prolongamento de horário (manhã e final do dia), entre as 7h30-9h/17h30-19h, em grupos bolha.
- 12.7. Todos deverão proceder à higienização das mãos, sempre que se apresentar no espaço destinado ao prolongamento.
- 12.8. É obrigatória a utilização de máscara, por parte do pessoal docente e não docente.
- 12.9. É feita a renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam.
- 12.10. A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é da responsabilidade da monitora responsável pelo Prolongamento.

Planta de circulação exterior da Escola Básica de Bouço

Pontos e entradas e saídas



Planta de exterior da Escola Básica de Bouçó

Zonas de recreio



Legenda da planta

A - Zona de recreio A

B - Zona de recreio B

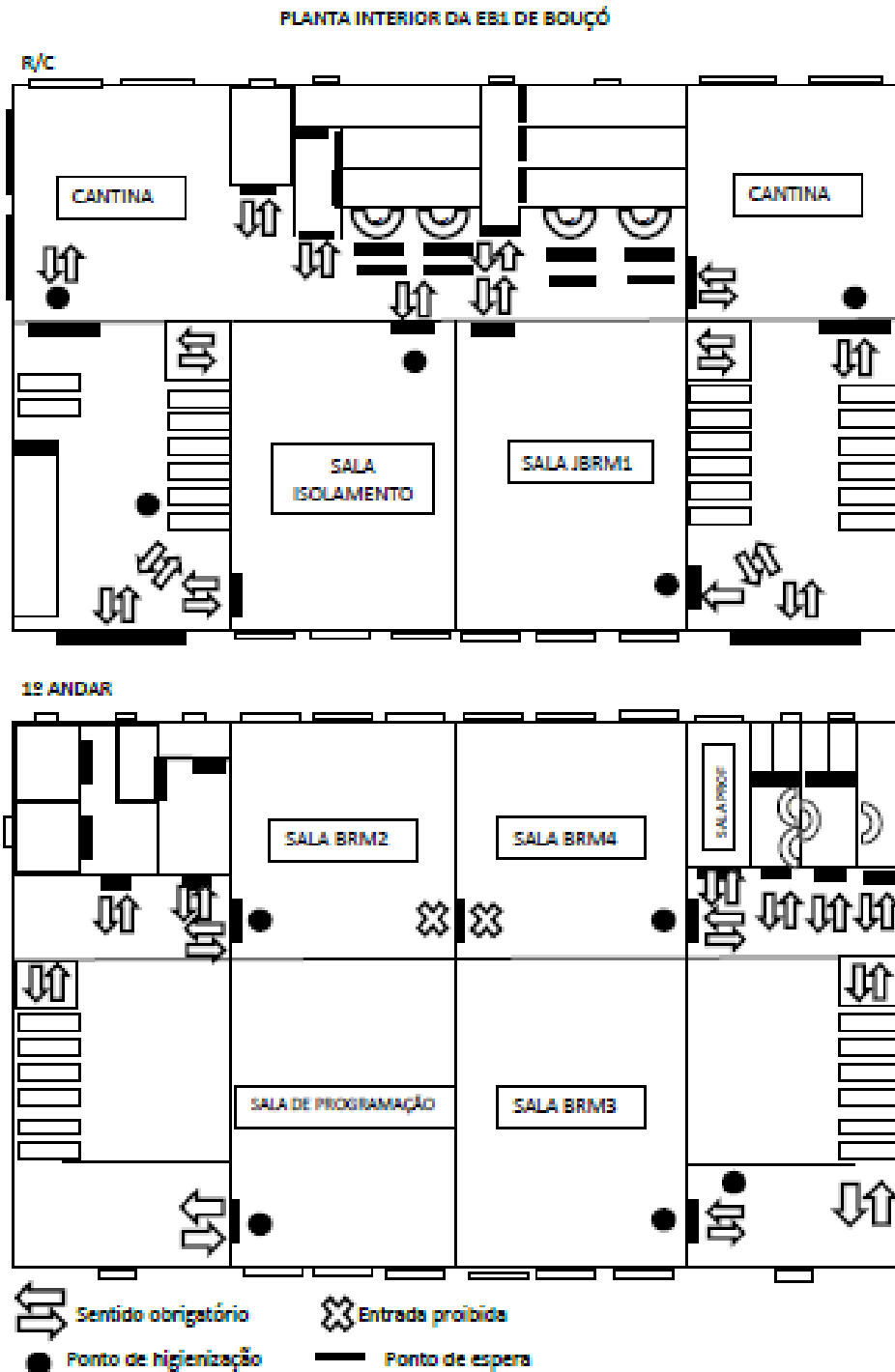
C - Zona de recreio C

D - Zona de recreio D



Planta de interior da Escola Básica de Bouçó

Pontos de higienização e circuitos de entrada e saída no interior do edifício



ANEXO I-D – ESCOLA BÁSICA DE CASAIS, ARCOS – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. Os alunos estão organizados em grupo bolha e devem manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem na escola, nomeadamente, nos intervalos e refeições evitando o contacto próximo com elementos de outros grupos-turma.
- 1.2. Os professores, pessoal não docente e alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico o mais possível (1 metro).
- 1.3. O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos.
- 1.4. Os professores e o pessoal não docente devem intervir sempre que verifiquem uma elevada concentração de alunos num qualquer espaço da escola, aberto ou fechado.
- 1.5. Não é permitida troca e partilha de material pelos diferentes alunos.
- 1.6. Os alunos ao entrarem na sala não deverão tocar nas diferentes superfícies a não ser no espaço que lhe corresponde.
- 1.7. A abertura e fecho da porta, janelas e estores dos espaços só é permitida ao docente e pessoal não docente.
- 1.8. As casas de banho atribuídas aos alunos do 1º Ciclo (2 casas de banho por turma estando assinalada corretamente) devem ser utilizadas apenas pelos alunos do 1º Ciclo e as casas de banho da sala do pré-Escolar só devem ser utilizadas apenas pelas crianças do pré-escolar.
- 1.9. As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor.
- 1.10. Em diferentes locais da escola existem pontos de higienização que permitirão que qualquer pessoa proceda à higienização das mãos, com solução antisséptica de base alcoólica.

2. DIVISÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

- 2.1. A cada grupo bolha foi atribuída, em exclusividade, uma sala para as atividades letivas (exceto para a disciplina de EMRC que funcionará na cantina de forma a permitir um maior, distanciamento entre alunos visto a necessidade de juntar alunos das duas turmas de 1º ciclo)
- 2.2. Foram definidos circuitos de circulação específicos para os espaços abertos para alunos, docentes e visitantes.
- 2.3. No espaço da Cantina funcionará o prolongamento de horário (manhã e final do dia), realizar-se-á o lanche da manhã e da tarde (tendo cada aluno um lugar atribuído) e o almoço
- 2.4. Caso se verifiquem condições adversas, os alunos permanecerão na respetiva sala de aula, nos lugares que lhes foram atribuídos somente depois de lancharem na cantina. Sempre que as condições atmosféricas não permitam que os grupos bolha passem o intervalo no espaço exterior, os mesmos ficarão na respetiva sala.
- 2.5. Foram definidos horários desencontrados de saídas e entrada dos grupo bolha das salas de aula, para almoço, de forma a que os diferentes grupos não se encontrem no percurso. Assim a JA1 irá sair da sala às 11h55min e regressar às 13h25min, a turma A4 irá sair da sala às 12h00 e regressar às 13h30min e a turma A3 irá sair da sala às 12h05min e regressar às 13h35min.

- 2.6. A sala de prolongamento será destinada às terapias/apoio individualizados e Educação de Apoio à Inclusão, tendo sido destinado uma mesa a cada turma que será desinfetada no final de cada utilização. Esta sala servirá de sala de isolamento caso seja necessário.

3. ACESSO AO RECINTO ESCOLAR

- 3.1. Estão definidos circuitos de entrada e saída no espaço escolar específicos de forma a limitar um maior cruzamento de pessoas.
- 3.2. Deve proceder-se à higienização das mãos à entrada e à saída do espaço escolar, com solução antisséptica de base alcoólica.
- 3.3. No acesso ao recinto escolar todos os elementos da comunidade educativa devem utilizar máscara.
- 3.4. Foram estabelecidos horários desfasados entre as Turmas do 1.º ciclo, de forma a evitar aglomeração de pessoas à entrada e saída do recinto escolar. Assim a turma A4 entrará às 9h e sairá às 17h00 e a turma A3 entrará às 9h05min e sairá às 17h05min.
- 3.5. A saída do recinto escolar, para o 1.º Ciclo, será por grupo bolha, com um intervalo aproximado de 5 minutos. O grupo bolha será acompanhado por uma assistente operacional.

4. SALAS DE AULA/ATIVIDADES

PRÉ ESCOLAR

- 4.1 As crianças, sempre que possível, serão organizadas em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- 4.2 Será maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- 4.3 Sempre que possível devem ser definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- 4.4 É feita a renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam, não comprometendo a segurança das crianças.
- 4.5 Deverá ser feita a higienização das mãos sempre que se apresentarem neste espaço.
- 4.6 Obrigatória a utilização de máscara para docentes e pessoal não docente.
- 4.7 Sempre que aplicável, as peças de roupa suja irão para casa em saco plástico, fechado;
- 4.8 Sempre que possível será garantida a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfecção do mesmo entre utilizações.
- 4.9 Os encarregados de educação serão informados que não é permitido as crianças levarem de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
- 4.10 Serão evitadas concentrações nas idas à casa de banho e as crianças só poderão usar as casas de banhos destinadas apenas ao pré-escolar.
- 4.11 Sempre que possível haverá desfasamento nos momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos serão higienizados após a utilização de cada grupo.
- 4.12 As crianças serão entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.

- 4.13 A entrega e recolha das crianças deve ser o mais célere possível de forma a evitar ajuntamentos na entrada da escola;
- 4.14 As crianças não devem permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário;

1.º CICLO

- 4.15 Os alunos estão organizados em grupo bolha e devem manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem na escola, nomeadamente, nas refeições, evitando o contacto próximo com elementos de outros grupos bolha.
- 4.16 Deverá ser feita a higienização das mãos sempre que se apresentarem neste espaço.
- 4.17 Obrigatória a utilização de máscara para docentes e pessoal não docente.
- 4.18 As salas de aula devem garantir, o mais possível, uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, possibilitando o maior distanciamento físico, não comprometendo o normal funcionamento das atividades letivas.
- 4.19 Sempre que for exequível as mesas estarão dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula.
- 4.20 Nas salas de aula, as mesas estão dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.
- 4.21 Deve ser feita a renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam, não comprometendo a segurança dos alunos.
- 4.22 Cada grupo bolha utilizará sempre a mesma sala de aula, com lugar fixo e individual para cada aluno.
- 4.23 Serão evitadas concentrações nas idas à casa de banho e os alunos só poderão usar as casas de banhos destinadas ao 1º Ciclo.
- 4.24 A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é da responsabilidade do pessoal não docente.
- 4.25 A abertura e fecho da porta, janelas e estores da sala só é permitida ao professor.
- 4.26 A entrada e saída da sala de aula deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.

5. INTERVALOS

- 5.1. Nos intervalos da manhã e da tarde, os alunos lancham na cantina.
- 5.2. Após o lanche, cada turma irá dirigir-se à zona do recreio que lhe foi atribuída nessa semana orientada por uma assistente operacional ou professor. A saída da cantina deve ser feita de forma a que não haja aglomeração de alunos na saída da cantina nem haja cruzamento de alunos no percurso.
- 5.3. Sempre que as condições climatéricas não o permitam todos os grupos/turmas permanecerão irão lanchar para a cantina, mediante o horário estipulado e regressarão às respetivas salas de aula sob orientação de uma assistente operacional ou professor.

6. CANTINA/REFEITÓRIO

- 6.1. Obrigatório a lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição.
- 6.2. Utilização obrigatória de máscara para docente e pessoal não docente.

- 6.3. Deve ser feita a higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização pelas assistentes operacionais nos períodos do lanche e pelas das funcionárias da cantina na hora do almoço.
- 6.4. Sobre as mesas de refeição não deverão existir artigos decorativos e/ou outros objetos.
- 6.5. A cantina deverá estar permanentemente ventilada.
- 6.6. A cantina será dividida em três espaços diferentes, atribuindo cada um deles a uma turma. Os alunos deverão lanchar e almoçar sempre no mesmo espaço e no mesmo lugar.

7. SALA DOS PROFESSORES

- 7.1. Obrigatória a higienização das mãos sempre que se apresentarem neste espaço.
- 7.2. Obrigatória a utilização de máscara para docentes e pessoal não docente.
- 7.3. Garantir, o mais possível, uma maximização do espaço possibilitando o maior distanciamento físico entre os docentes.
- 7.4. Renovação frequente do ar com a janela e porta aberta, sempre que as condições climatéricas o permitam.
- 7.5. A entrada e saída da sala deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.
- 7.6. O almoço dos docentes e não docentes poderá ser feito neste espaço, sendo obrigatório o distanciamento físico, não podendo almoçar mais do que 4 pessoas ao mesmo tempo e tendo de colocar a máscara logo após.

8. ESPAÇO DE APOIO À APRENDIZAGEM

- 8.1. Os alunos que beneficiam de apoio individualizado ou terapias ou Educação à Inclusão irão para a sala do prolongamento acompanhados pelo docente ou terapeuta.
- 8.2. Será atribuída uma mesa a cada turma.
- 8.3. É obrigatória a higienização das mãos sempre que se apresentar neste espaço.
- 8.4. É obrigatória a utilização de máscara por parte do docente.
- 8.5. A sala garante uma maximização do espaço entre aluno e docente, por possibilitando o maior distanciamento físico.
- 8.6. Renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam.
- 8.7. A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é da responsabilidade do pessoal não docente.
- 8.8. A abertura e fecho da porta, janelas e estores da sala só é permitida ao professor.
- 8.9. A entrada e saída da sala de aula deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.

9. EDUCAÇÃO MORAL e RELIGIÃO CATÓLICA

- 9.1. As aulas de Educação Moral Religiosa e Católica serão ministradas na cantina e cada aluno sentar-se-á no lugar que lhe foi atribuído para os lanches e almoço.
- 9.2. É obrigatória a higienização das mãos sempre que se apresentar neste espaço.
- 9.3. É obrigatória a utilização de máscara por parte do docente.
- 9.4. A sala garante uma maximização do espaço entre aluno e docente, por possibilitando o maior distanciamento físico.
- 9.5. É feita a renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam.

- 9.6. A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é da responsabilidade do pessoal não docente.
- 9.7. A abertura e fecho da porta, janelas e estores da sala só é permitida ao professor.
- 9.8. A entrada e saída da sala de aula deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.

10. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

- 10.1. As AECs serão ministradas na sala da turma.
- 10.2. É obrigatória a higienização das mãos sempre que se apresentar neste espaço.
- 10.3. É obrigatória a utilização de máscara por parte do docente.
- 10.4. A sala garante uma maximização do espaço entre aluno e docente, por possibilitando o maior distanciamento físico.
- 10.5. Renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam.
- 10.6. A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é da responsabilidade do pessoal não docente.
- 10.7. A abertura e fecho da porta, janelas e estores da sala só é permitida ao professor.
- 10.8. A entrada e saída da sala de aula deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.

11. PROLONGAMENTO

PRÉ- ESCOLAR

- 11.1. O prolongamento de horário será desenvolvido na respetiva sala de aula e sob orientação de uma assistente operacional.
- 11.2. As crianças, sempre que possível, serão organizadas em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- 11.3. Será maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- 11.4. Sempre que possível devem ser definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- 11.5. Deverá ser feita a renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam, não comprometendo a segurança das crianças.
- 11.6. Deverá ser feita a higienização das mãos sempre que se apresentar neste espaço.
- 11.7. É obrigatória a utilização de máscara para pessoal não docente.
- 11.8. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja irão para casa em saco plástico, fechado;
- 11.9. Sempre que possível será garantida a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfeção do mesmo entre utilizações.
- 11.10. Serão evitadas concentrações nas idas à casa de banho e as crianças só poderão usar as casas de banhos destinadas apenas ao pré-escolar.
- 11.11. As crianças serão entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
- 11.12. A entrega e recolha das crianças deve ser o mais célere possível de forma a evitar ajuntamentos na entrada da escola;

- 11.13. As crianças não devem permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.

PRIMEIRO CICLO

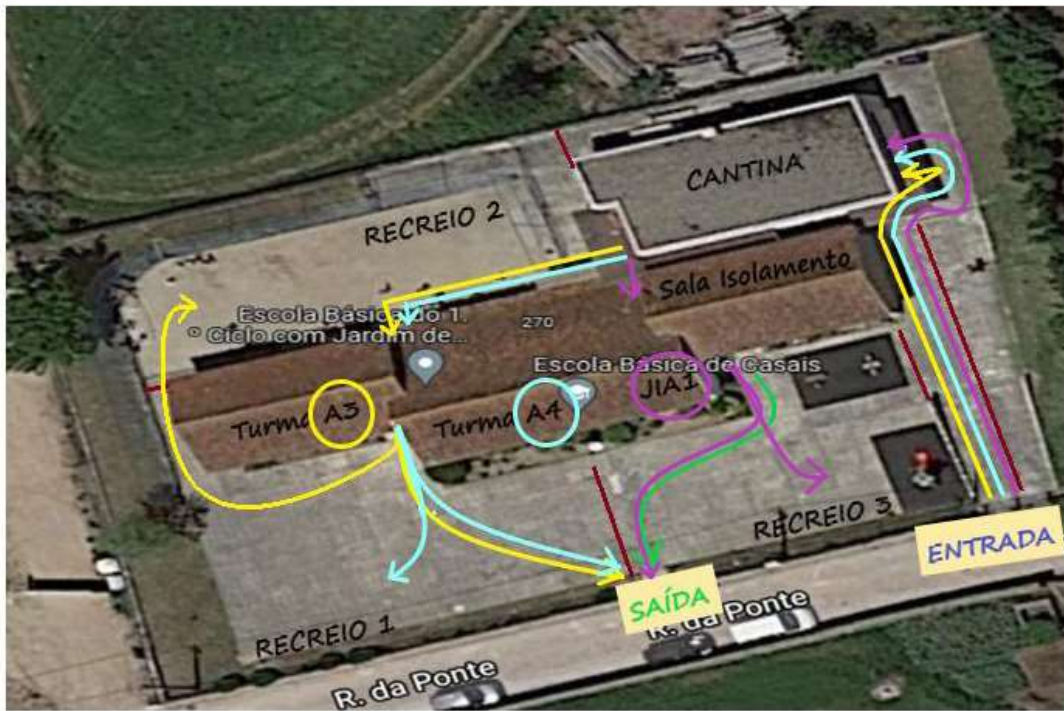
- 11.14. O prolongamento de horário será desenvolvido no espaço da cantina no horário estipulado no Protocolo do Prolongamento.
- 11.15. Obrigatória a higienização das mãos sempre que se apresentar neste espaço.
- 11.16. Utilização obrigatória de máscara por parte do pessoal do Prolongamento.
- 11.17. A cantina garante uma maximização do espaço entre alunos possibilitando o maior distanciamento físico.
- 11.18. Renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam.
- 11.19. A limpeza/higienização do espaço da cantina após a prolongamento é da responsabilidade do pessoal do prolongamento.
- 11.20. A abertura e fecho da porta, janelas e estores da sala só é permitida ao pessoal do prolongamento.
- 11.21. A entrada e saída da cantina de aula deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.
- 11.22. Os alunos estão organizados em grupo bolha (a mesma organização referente aos lanches e almoço) e devem manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem no prolongamento, evitando o contacto próximo com elementos de outros grupos.

12. ESPAÇO COVID-19

O isolamento da criança/aluno, com sintomas suspeitos, será feito na sala de Apoio Especializado.

Esquema de circulação na Escola Básica de Casais – Arcos

Planta EB Casais - Arcos



ANEXO I-E – ESCOLA BÁSICA DE MEDADOS, TOUGUINHA – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. Os alunos estão organizados em grupo bolha e devem manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem na escola, nomeadamente, nas refeições, evitando o contacto próximo com elementos de outros grupos.
- 1.2. Os professores, pessoal não docente e alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico, o mais possível.
- 1.3. O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos.
- 1.4. Os professores e o pessoal não docente devem intervir sempre que um grupo se junte com outro.
- 1.5. Não é permitida troca e partilha de material pelos diferentes alunos.
- 1.6. Os alunos ao entrarem na sala não deverão tocar nas diferentes superfícies a não ser no espaço que lhe corresponde.
- 1.7. A abertura e fecho da porta, janelas e estores dos espaços só é permitida ao docente e pessoal não docente.
- 1.8. As casas de banho da ala do 1º Ciclo devem ser utilizadas apenas pelos alunos do 1º ciclo e as casas de banho da ala do pré-escolar só devem ser utilizadas apenas pelas crianças do pré-escolar.
- 1.9. As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor.
- 1.10. Em diferentes locais da escola existem pontos de higienização que permitirão que qualquer pessoa proceda à higienização das mãos, com solução antisséptica de base alcoólica.

2. DIVISÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

- 2.1. A cada grupo bolha foi atribuída, em exclusividade, uma sala para as atividades letivas.
- 2.2. Foram definidos circuitos de circulação específicos para os espaços abertos para alunos, docentes e visitantes.
- 2.3. Sempre que as condições atmosféricas não permitam que os grupos passem o intervalo no espaço exterior, os mesmos ficarão na respetiva sala.

3. ACESSO AO RECINTO ESCOLAR

- 3.1. Estão definidos circuitos de entrada e saída nos espaços escolares específicos de forma a limitar um maior cruzamento de pessoas.
- 3.2. Terá de se proceder à higienização das mãos à entrada e à saída do espaço escolar, com solução antisséptica de base alcoólica.
- 3.3. No acesso ao recinto escolar todos os elementos da comunidade educativa devem de utilizar máscara.
- 3.4. São estabelecer horários desfasados entre os grupos, sempre que possível, de forma a evitar aglomeração de pessoas à saída do recinto escolar.
- 3.5. A saída do recinto escolar, para o 1.º Ciclo, será por grupo bolha, com um intervalo aproximado de 10 minutos. O grupo bolha será acompanhado por uma assistente operacional.

4. SALAS DE AULA/ATIVIDADES

PRÉ ESCOLAR

- 4.1. As crianças, sempre que possível, serão organizadas em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- 4.2. Será maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- 4.3. Sempre que possível devem ser definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- 4.4. É feita a renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam, não comprometendo a segurança das crianças.
- 4.5. É feita a higienização das mãos, sempre que se apresentarem neste espaço.
- 4.6. É obrigatória a utilização de máscara para docentes e pessoal não docente.
- 4.7. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja irão para casa em saco plástico, fechado;
- 4.8. Sempre que possível será garantida a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfeção do mesmo entre utilizações.
- 4.9. Os encarregados de educação serão informados que não é permitido as crianças levarem de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
- 4.10. Serão evitadas concentrações nas idas à casa de banho e as crianças só poderão usar as casas de banhos destinadas apenas ao Pré-escolar.
- 4.11. Sempre que possível haverá desfasamento nos momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos serão higienizados após a utilização de cada grupo.
- 4.12. As crianças serão entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
- 4.13. A entrega e recolha das crianças deve ser o mais célere possível de forma a evitar ajuntamentos na entrada da escola;
- 4.14. As crianças não devem permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário;

1.º CICLO

- 4.15. Os alunos estão organizados em grupo bolha e devem manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem na escola, nomeadamente, nas refeições, evitando o contacto próximo com elementos de outros grupos-turma.
- 4.16. Higienização das mãos sempre que se apresentarem neste espaço.
- 4.17. É obrigatória a utilização de máscara, para docentes e pessoal não docente.
- 4.18. As salas de aula garantem, o mais possível, uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, possibilitando o maior distanciamento físico, não comprometendo o normal funcionamento das atividades letivas.
- 4.19. Sempre que for exequível as mesas estarão dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula.

- 4.20. Nas salas as mesas estão dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.
- 4.21. É feita a renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam, não comprometendo a segurança dos alunos.
- 4.22. Cada grupo bolha utilizará sempre a mesma sala de aula, com lugar fixo e individual para cada aluno, à exceção da aula de EMRC.
- 4.23. Serão evitadas concentrações nas idas à casa de banho e os alunos só poderão usar as casas de banhos destinadas ao 1º Ciclo.
- 4.24. A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é da responsabilidade do pessoal não docente.
- 4.25. A abertura e fecho da porta, janelas e estores da sala só é permitida ao professor.
- 4.26. A entrada e saída da sala de aula deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.

5. INTERVALOS

- 5.1. Nos intervalos da manhã e da tarde, os alunos lancham na respetiva sala de aulas.
- 5.2. No final do lanche cada grupo bolha dirige-se ao espaço exterior, respeitando os circuitos definidos.
- 5.3. Sempre que as condições climatéricas não o permitam todos os grupos permanecerão nas respetivas salas o tempo destinado ao intervalo.

6. ÁREA DE “ISOLAMENTO” CASA DE BANHO DOS RAPAZES – ALA DO 1º CICLO

A área “isolamento” na escola tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos alunos, docentes, não docentes e visitantes com o aluno, docente ou não docente doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes alunos, docentes, não docentes e visitantes. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola. Nesta área uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito. Na área de “isolamento” também deve existir:

- telefone;
- cadeira para descanso do caso suspeito e quem o acompanha, enquanto aguardam a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM;
- kit de água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com saco plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica: disponível no interior e à entrada desta área;
- máscaras de proteção - a utilizar pelo caso suspeito, quando for um adulto e quem com ele contacta;
- luvas descartáveis - a utilizar pelo caso suspeito, quando for um adulto e quem com ele contacta;
- termómetro.

7. CANTINA

- 7.1. O período do almoço será dividido em dois momentos. No primeiro momento vão almoçar os dois grupos do pré-escolar, sendo que cada grupo se dirigirá ao espaço com 10 minutos de intervalo entre cada grupo e seguirá os trajetos marcados, evitando a concentração de alunos. No segundo vão almoçar as turmas do 1º Ciclo.

- 7.2. A lavagem/desinfecção das mãos obrigatória antes e após o consumo de qualquer refeição.
- 7.3. É obrigatória a utilização de máscara para docente e pessoal não docente.
- 7.4. A higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização será da responsabilidade das funcionárias da cantina.
- 7.5. Sobre as mesas de refeição não deverão existir artigos decorativos e/ou outros objetos.
- 7.6. A cantina deverá estar permanentemente ventilada.

8. SALA DOS PROFESSORES

- 8.1. Higienização das mãos sempre que se apresentarem neste espaço.
- 8.2. Utilização obrigatória de máscara para docentes e pessoal não docente.
- 8.3. Garantir, o mais possível, uma maximização do espaço possibilitando o maior distanciamento físico entre os docentes.
- 8.4. Renovação frequente do ar com a janela e porta aberta, sempre que as condições climatéricas o permitam.
- 8.5. A entrada e saída da sala deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.

9. APOIO EDUCATIVO

- 9.1. O apoio Educativo será prestado, preferencialmente, em contexto de sala de aula e em caso excecional será dado numa sala de apoio.
- 9.2. Docentes e alunos seguirão todas as medidas presentes neste documento.

10. EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 10.1. O apoio Educativo será prestado, preferencialmente, em contexto de sala de aula e em caso excecional será dado numa sala de apoio.
- 10.2. Docentes e alunos seguirão todas as medidas presentes neste documento.

11. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

- 11.1. As atividades serão desenvolvidas na sala do grupo.
- 11.2. Docentes e alunos seguirão todas as medidas presentes neste documento.

12. PROLONGAMENTO DO PRÉ ESCOLAR

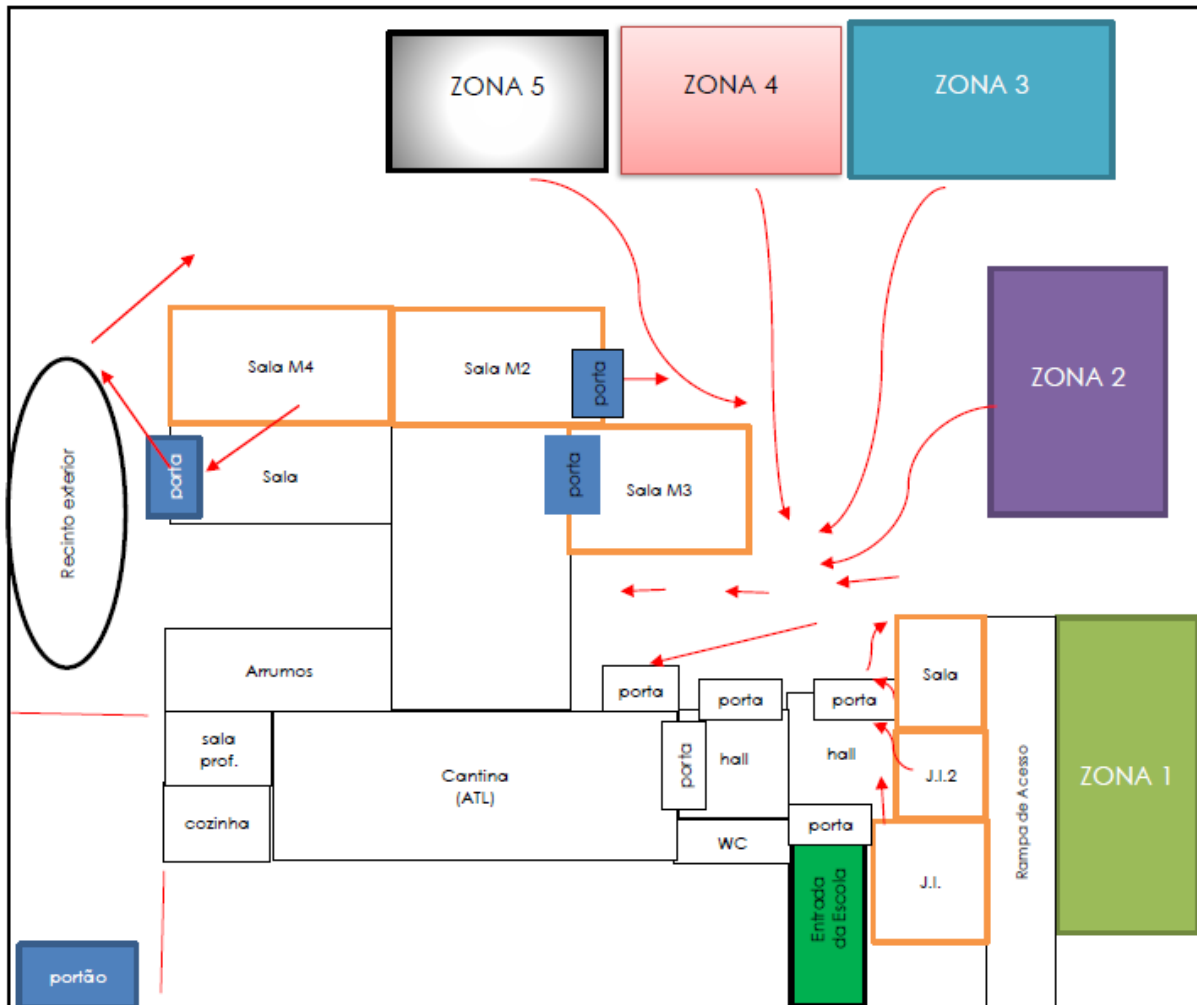
- 12.1. Sempre que possível as atividades serão desenvolvidas na sala do grupo e no espaço exterior.

13. ATL – 1º CICLO

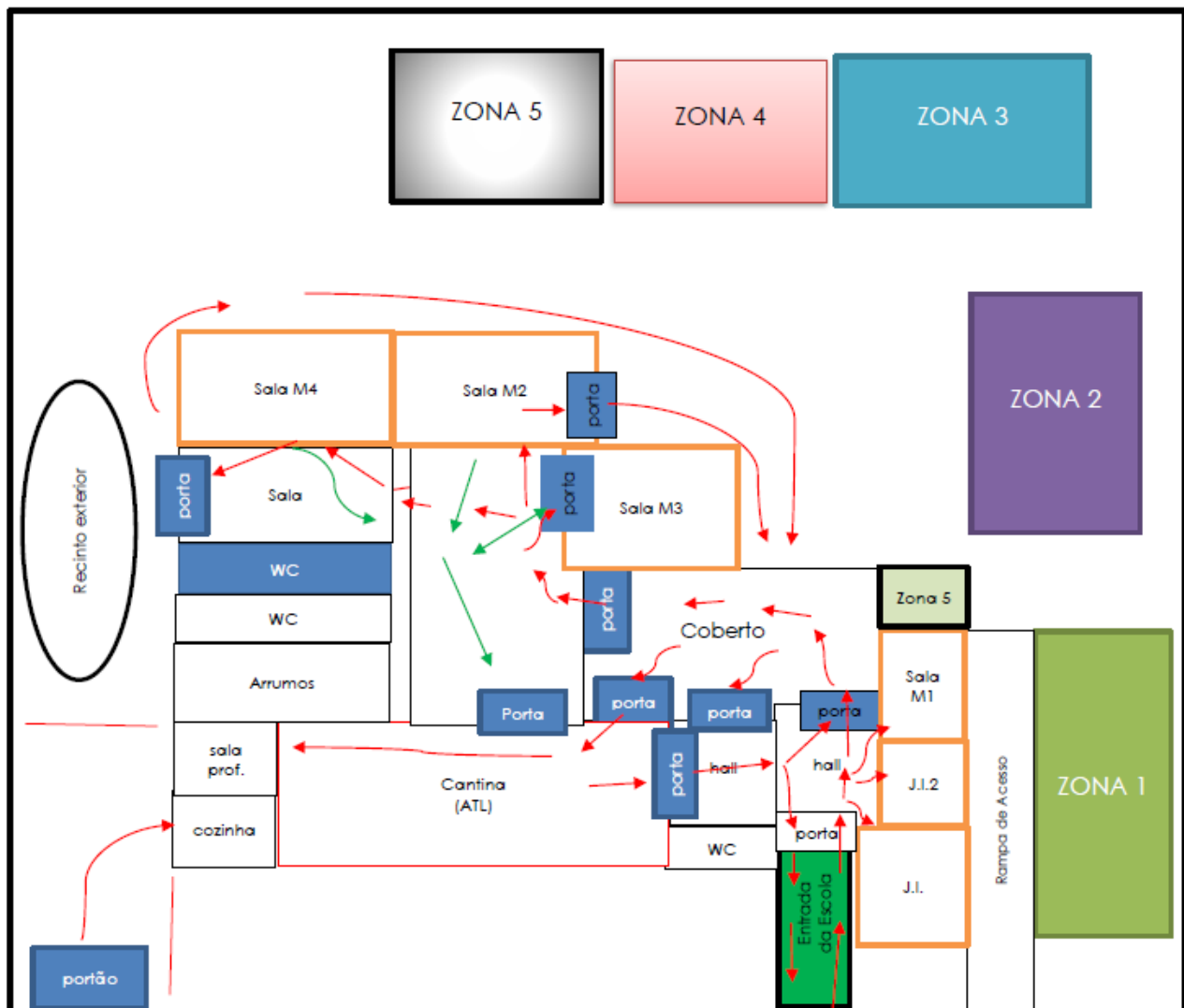
- 13.1. O ATL será desenvolvido no espaço da cantina.
- 13.2. Os alunos estão organizados em grupo bolha e devem manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem no ATL, evitando o contacto próximo com elementos de outros grupos.
- 13.3. É obrigatória a utilização de máscara para docente e pessoal não docente.
- 13.4. A higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização será da responsabilidade dos responsáveis pelo ATL.

Esquema de circulação na Escola Básica de Medados – Touguinha

Espaços exteriores – Zonas para ocupação no intervalo



Acessos e espaços interiores



→ Este circuito só se realiza em dias de chuva

ANEXO I-F – ESCOLA BÁSICA DE MONTE, TOUGUINHÓ – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO**1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 1.1. Os alunos estão organizados em grupos bolha e devem manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem na escola, nomeadamente, nas refeições evitando o contacto próximo com elementos de outros grupos-turma.
- 1.2. Os professores, pessoal não docente e alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de pelo menos 1m.
- 1.3. O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos.
- 1.4. Os professores e o pessoal não docente devem intervir sempre que verifiquem uma elevada concentração de alunos num qualquer espaço da escola, aberto ou fechado.
- 1.5. Não é permitida troca e partilha de material pelos diferentes alunos.
- 1.6. Os alunos, ao entrarem em qualquer tipo de sala, não deverão tocar nas diferentes superfícies a não ser no espaço que lhe corresponde.
- 1.7. A abertura e fecho da porta, janelas e estores dos espaços só é permitida a professor e pessoal não docente.
- 1.8. Cada turma do 1.º ciclo tem uma casa de banho e lavatório atribuídos, havendo sinalização para o efeito. As casas de banho e lavatórios a serem usados pelo pré-escolar são exclusivos do pré-escolar, contíguos à sua sala.
- 1.9. As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor.
- 1.10. Em diferentes locais da escola existem pontos de higienização que permitirão que qualquer pessoa proceda à higienização das mãos, com solução antisséptica de base alcoólica.
- 1.11. O atendimento aos Encarregados de Educação será, preferencialmente, por telefone ou por mail. Caso seja necessária uma reunião presencial, esta será realizada na Sala de Apoio, sala traseira do edifício da Junta de Freguesia em Touguinhó.

2. DIVISÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

- 2.1. A cada turma foi atribuída uma sala em exclusividade (exceto para o funcionamento do prolongamento total que funcionará na cantina e no hall do 1.º ciclo de forma a permitir um maior distanciamento entre alunos e fixar os alunos oriundos de uma turma a uma zona destes espaços).
- 2.2. Foram definidos circuitos de circulação específicos para os espaços abertos para os alunos do pré-escolar, 1.º ciclo, docentes e visitantes.
- 2.3. Foram definidos circuitos de circulação específicos para os espaços fechados do piso 0 e do piso 1 do lado do 1.º ciclo, do piso 0 do lado do pré-escolar, para os alunos de cada turma/grupo e docentes/não docentes.
- 2.4. Em cada sala, apenas funcionarão atividades letivas. Em caso de necessidade, será na respetiva sala de aula que os alunos permanecerão nos intervalos.
- 2.5. Na cantina e no hall do 1.º ciclo funcionará o prolongamento de horário (manhã e final do dia).
- 2.6. Haverá uma sala destinada a terapias/apoios individualizados e atendimento aos pais (tendo sido atribuída uma mesa a cada turma e será efetuada a desinfeção no final da utilização).
- 2.7. Caso se verifiquem condições atmosféricas adversas, os alunos permanecerão na respetiva sala de aula, nos lugares que lhes foram atribuídos.

- 2.8. Os horários dos intervalos serão os mesmos estabelecidos no horário dos alunos. O lanche é efetuado em sala de aula. A saída para o intervalo e respetiva zona de recreio é orientada e supervisionada pelo docente responsável pela turma de forma a evitar cruzamento entre alunos de turmas diferentes.
- 2.9. Foram definidos turnos para o almoço de forma a desencontrar grupos-turmas e conseguir assegurar o distanciamento entre alunos. No primeiro turno, almoçam os alunos do grupo do pré-escolar e do 1.º ano. Logo que terminam a refeição, saem para o espaço exterior destinado à sua turma. Após a desinfeção necessária, no turno seguinte, almoçam os alunos do 2.º ano e da turma TO4 (3.º e 4.º anos). No final da refeição, saem para o espaço exterior

3. ACESSO AO RECINTO ESCOLAR

- 3.1. Estão definidos circuitos de entrada e saída no espaço escolar específicos de forma a limitar um maior cruzamento de pessoas.
- 3.2. Deve proceder-se à higienização das mãos à entrada e à saída do espaço escolar, com solução antisséptica de base alcoólica.
- 3.3. Deve proceder-se à desinfeção de calçado à entrada do pré-escolar e à entrada do 1.º ciclo.
- 3.4. Pela cantina, a cozinheira fará a desinfeção de calçado à entrada da cantina.
- 3.5. No acesso ao recinto escolar todos os elementos da comunidade educativa devem utilizar máscara.
- 3.6. Foram estabelecidos momentos de entrada do 1.º ciclo, após os intervalos, desfasados entre turmas, de forma a evitar aglomeração de pessoas à entrada e à saída do recinto escolar, tal como mencionado no ponto 2.8.
- 3.7. A saída do recinto escolar deverá ser por grupo bolha, saindo primeiro do recinto escolar, os alunos que têm aulas no piso 0, turma TO2, e depois os alunos que têm aulas no piso 1, turma TO4. A saída dos alunos do espaço escolar será orientada pelos professores responsáveis pela atividade letiva ou pelo pessoal não docente.
- 3.8. Durante o processo de entrada e saída, os portões e portas ficarão abertas, de forma a evitar o toque frequente em superfícies.

4. SALAS DE AULA

- 4.1. É obrigatória a higienização das mãos sempre que alguém se apresentar num destes espaços.
- 4.2. É obrigatória a utilização de máscara por parte dos professores e pessoal não docente.
- 4.3. As salas de aula garantem uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, possibilitando o distanciamento físico de pelo menos 1m.
- 4.4. As mesas estão dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula.
- 4.5. As mesas estão dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.
- 4.6. Será efetuada a renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climáticas o permitam.
- 4.7. Sempre que possível cada grupo bolha utilizará a mesma sala de aula ao longo da semana, com lugar fixo e individual para cada aluno, com a exceção de salas específicas como, por exemplo, a de Atividade Física e Desportiva ou Educação Física.

- 4.8. A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é da responsabilidade dos assistentes operacionais.
- 4.9. A abertura e fecho da porta, janelas e estores da sala só é permitida ao professor ou assistente operacional.
- 4.10. Os alunos devem entrar na sala de aula apenas depois da autorização do professor ou do assistente operacional, após este ter verificado que a sala está preparada.
- 4.11. Os alunos devem sair da sala de aula apenas depois da autorização do professor, após este ter verificado que não se encontra outra turma a sair do espaço fechado em que se encontram.
- 4.12. A entrada e saída da sala de aula devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.

5. CANTINA/REFEITÓRIO

- 5.1. O período de almoço será desfasado entre turmas, tal como descrito no ponto 2.9, de forma a serem respeitadas as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos.
- 5.2. É obrigatória a lavagem/desinfecção das mãos obrigatória antes e após o consumo de qualquer refeição.
- 5.3. Os talheres e guardanapos serão fornecidos dentro de uma embalagem.
- 5.4. Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização, realizada pela funcionária da cantina.
- 5.5. Sobre as mesas de refeição não deverão existir artigos decorativos e/ou outros objetos.
- 5.6. A cantina deverá estar permanentemente ventilada.
- 5.7. A cantina será usada também como espaço para o prolongamento da manhã e do final do dia, havendo espaços específicos para cada turma de acordo com o número de alunos.
- 5.8. Cada aluno ocupará o mesmo lugar, sempre que possível.

6. SALA DE APOIO (sala traseira da Junta de Freguesia, Touguinhó)

- 6.1. Este espaço, enquanto vigorar o Plano de Contingência, apenas será utilizado por professores, técnicos especializados, pessoal não docente e alunos para apoio individualizado e/ou terapias e para atendimento presencial a encarregados de educação.
- 6.2. É obrigatória a higienização das mãos sempre que se apresentar neste espaço.
- 6.3. É obrigatória a utilização de máscara, exceto pelos alunos.
- 6.4. A sala garante uma maximização do espaço entre pessoas, possibilitando o distanciamento físico de, pelo menos, 1m.
- 6.5. Os professores e técnicos especializados apenas poderão manusear os livros/ jogos que estejam devidamente desinfetados. Após a sua utilização, deverão colocar o objeto utilizado na caixa destinada à quarentena dos objetos, devidamente identificada com LIVROS/JOGOS/QUARENTENA.
- 6.6. A limpeza/higienização da Sala de Apoio é da responsabilidade das assistentes operacionais.

7. CAMPO DE JOGOS

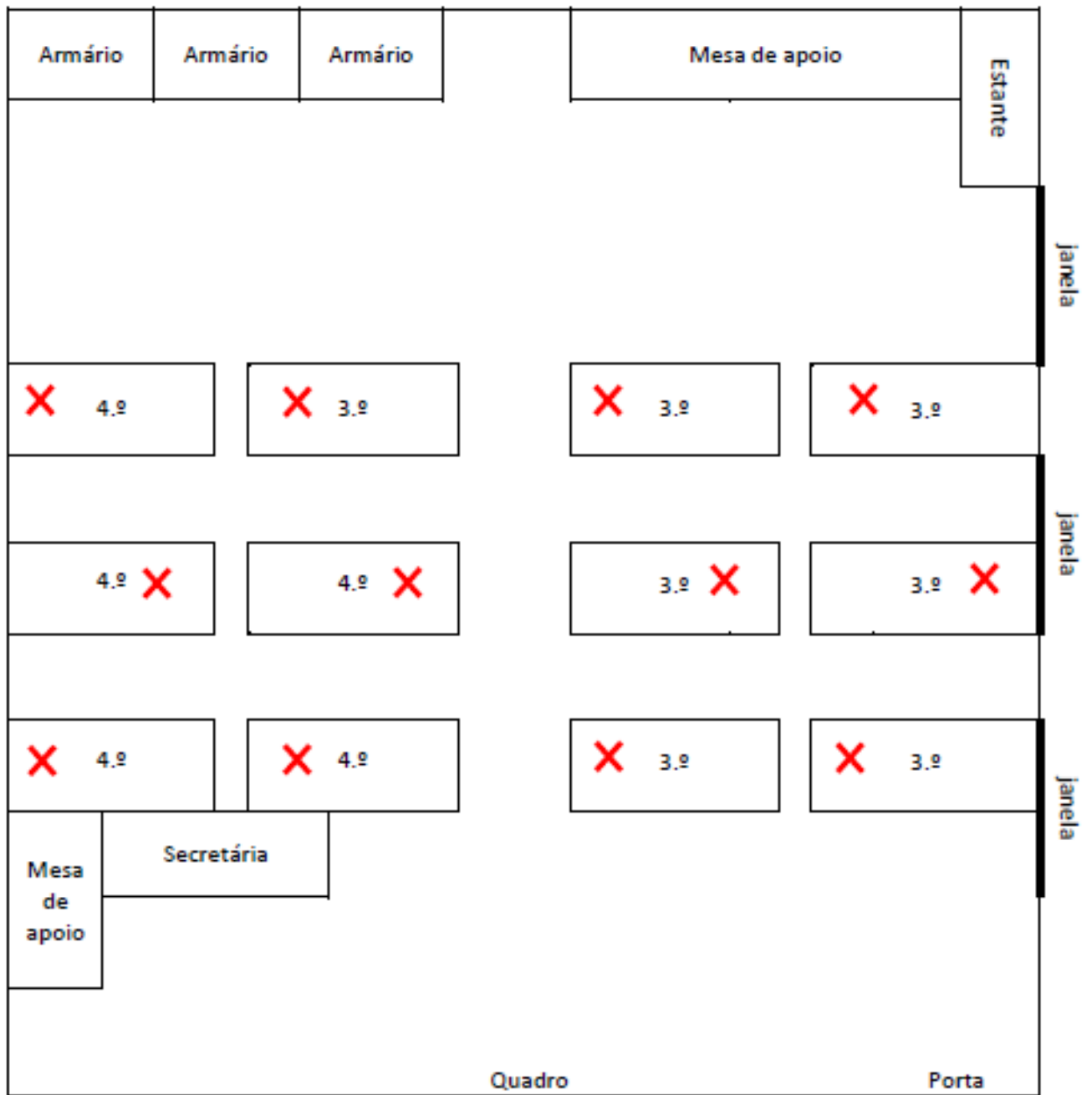
- 7.1. O campo de jogos será usado nas aulas de Atividade Física e Desportiva ou Educação Física.

Plantas de sala da Escola Básica de Monte – Touguinhó

Planta da sala 1 (piso 0) – Turma TO2 (1.º e 2.º anos)

Armário	Armário	Armário		Mesa de apoio	Estante	
1.º ✗	1.º ✗			2.º ✗		Janela
✗ 1.º	✗ 1.º			✗ 2.º	✗ 2.º	Janela
1.º ✗	1.º ✗			2.º ✗	2.º ✗	Janela
✗ 1.º	✗ 1.º			✗ 2.º	✗ 2.º	Janela
Secretária						
					2.º ✗	
Quadro interativo						
			Quadro			Porta

Planta da sala 1 (piso0)– Turma TO4 (3.º e 4.º anos)



Zonas de recreio e circulação de acesso às zonas



ANEXO I-G – ESCOLA BÁSICA N.º 1 JUNQUEIRA / JARDIM DE INFÂNCIA DE LAMELAS, JUNQUEIRA – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO**Pré-escolar****1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 1.1. O jardim de infância da Escola Básica da Junqueira é constituído por duas turmas.
- 1.2. Os professores, pessoal não docente e crianças devem respeitar as regras de segurança e de acordo com as normas da DGS para o funcionamento do ensino pré-escolar.
- 1.3. Os professores e o pessoal não docente devem intervir sempre verifiquem uma elevada concentração de crianças num qualquer espaço da escola, aberto ou fechado.
- 1.4. Não é permitida troca e partilha de material pelas diferentes crianças.
- 1.5. As crianças, ao entrarem em qualquer sala, não deverão tocar nas diferentes superfícies a não ser no espaço que lhe corresponde.
- 1.6. A abertura e fecho da porta, janelas e estores dos espaços só é permitida ao professor e ao pessoal não docente.
- 1.7. As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor.
- 1.8. Em diferentes locais da escola existem pontos de higienização que permitirão que qualquer pessoa proceda à higienização das mãos, com solução antisséptica de base alcoólica .

2. DIVISÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

- 2.1. A cada espaço do Jardim de Infância da Junqueira foi atribuída uma função: sala de aula, cantina, prolongamento de horário, sala de isolamento, recreio, zona dos sujos.
- 2.2. Foram definidos circuitos de circulação específicos para os espaços abertos para as crianças do pré-escolar, docentes e visitantes.
- 2.3. Foram definidos circuitos de circulação específicos para os espaços fechados, para as crianças, docentes e visitantes.
- 2.4. No edifício 1 apenas funcionarão atividades letivas da sala 1 e da sala 2.
- 2.5. No edifício 2 funcionará a cantina, a sala de prolongamento de horário e a sala de isolamento.
- 2.6. Em caso de necessidade, será na sala do prolongamento ou no espaço coberto que as crianças permanecerão nos intervalos.

3. ACESSO AO RECINTO ESCOLAR

- 3.1. Estão definidos circuitos específicos de entrada e saída no espaço escolar de forma a limitar um maior cruzamento de pessoas.
- 3.2. Deve proceder-se à higienização das mãos à entrada e à saída do espaço escolar, com solução antisséptica de base alcoólica.
- 3.3. Deve proceder-se obrigatoriamente à desinfeção de calçado vindo do exterior.
- 3.4. No acesso ao recinto escolar, todos os elementos da comunidade educativa devem de utilizar máscara, exceto as crianças.

4. SALAS DE AULA

- 4.1. É obrigatória a higienização das mãos sempre que alguém se apresentar num destes espaços.
- 4.2. É obrigatório a utilização de máscara por parte dos professores e pessoal não docente.
- 4.3. Nas salas existem, nas mesas e na manta, lugares marcados para cada criança.
- 4.4. Nas áreas de atividade livres só poderão estar três crianças em simultâneo, durante o tempo determinado para atividade. Após a mesma, todo o material será devidamente desinfetado.
- 4.5. Antes e após a distribuição das crianças pelas diferentes áreas, proceder-se-á à desinfeção das mãos.
- 4.6. Será efetuada a renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam.
- 4.7. A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é da responsabilidade dos assistentes operacionais.
- 4.8. A abertura e fecho da porta, janelas e estores da sala só é permitida ao educador ou assistente operacional.
- 4.9. As crianças devem entrar nas salas de aula apenas depois da autorização do educador ou do assistente operacional, após este ter verificado que as mesmas se encontram preparadas.
- 4.10. As crianças devem sair das salas de aula apenas depois da autorização do educador.
- 4.11. A entrada e saída das salas de aula deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.

5. CANTINA/REFEITÓRIO

- 5.1. O período de almoço está compreendido entre as doze e as treze horas e trinta minutos, sendo respeitadas as regras de distanciamento.
- 5.2. Cada criança tem um lugar fixo para almoçar.
- 5.3. É obrigatória a lavagem/desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição.
- 5.4. Os talheres e guardanapos são fornecidos dentro de uma embalagem.
- 5.5. A higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização, é realizada pelas funcionárias da cantina.
- 5.6. Sobre as mesas de refeição não deverão existir artigos decorativos e/ou outros objetos.
- 5.7. A cantina deverá estar permanentemente ventilada.

6. SALA DE PROLONGAMENTO

- 6.1. Para o funcionamento deste espaço mantêm-se as regras definidas para as salas de atividades.
- 6.2. É obrigatória a higienização das mãos sempre que se apresentar neste espaço.
- 6.3. É obrigatória a utilização de máscara, exceto pelas crianças.
- 6.4. Os professores e técnicos especializados e crianças apenas poderão manusear os jogos e brinquedos que estejam devidamente desinfetados. Após a sua utilização, deverão colocar o objeto utilizado na caixa destinada à quarentena dos objetos, devidamente identificada com QUARENTENA.
- 6.5. A limpeza/higienização de cada mesa de atividades é da responsabilidade do adulto que supervisionou a atividade.
- 6.6. Sempre que possível, as atividades serão desenvolvidas no espaço exterior.

7. ESPAÇO EXTERIOR

- 7.1. O espaço exterior é o espaço privilegiado para as aulas de Educação Física.
- 7.2. O material usado na aula de Educação Física será depositado na caixa destinada à quarentena dos objetos, devidamente identificada com QUARENTENA.
- 7.3. Sempre que possível, o professor responsável pela atividade, deverá assegurar a distância mínima definida pela DGS para a prática da Educação Física.
- 7.4. Será permitida a utilização dos equipamentos de entretenimento por parte das crianças que será higienizado com frequência, sobretudo nas zonas de toque.
- 7.5. O espaço exterior é o espaço destinado aos recreios.

Primeiro ciclo

8. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.1. Os alunos estão organizados em grupos bolha e devem manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem na escola, nomeadamente nas refeições, evitando o contacto próximo com elementos de outros grupos.
- 8.2. Os professores, pessoal não docente e alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de um metro.
- 8.3. O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos.
- 8.4. Os professores e o pessoal não docente devem intervir sempre que verifiquem uma elevada concentração de alunos num qualquer espaço da escola, aberto ou fechado.
- 8.5. Não é permitida a troca e partilha de material pelos diferentes alunos.
- 8.6. Os alunos, ao entrarem em qualquer tipo de sala, não deverão tocar nas diferentes superfícies a não ser no espaço que lhe corresponde.
- 8.7. A abertura e fecho da porta, janelas e estores dos espaços só é permitida a professor e pessoal não docente.
- 8.8. Foram atribuídas casas de banho destinadas aos alunos oriundos de cada piso.
- 8.9. As atividades desportivas, bem como outras atividades que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor.
- 8.10. Em diferentes locais da escola existem pontos de higienização que permitirão que qualquer pessoa proceda à higienização das mãos, com solução antisséptica de base alcoólica.

9. DIVISÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

- 9.1. A cada turma foi atribuída uma sala em exclusividade (exceto para o funcionamento da disciplina de Educação Moral Religiosa e Católica que funcionará na sala do prolongamento de forma a permitir um maior distanciamento entre alunos e fixar os alunos oriundos de uma turma a uma zona da sala).
- 9.2. Foram definidos circuitos de circulação específicos para os espaços abertos para os alunos do 1.º ciclo, docentes e visitantes.
- 9.3. Foram definidos circuitos de circulação específicos para os espaços fechados do piso 0, do piso 1 do edifício 1 e espaços fechados do edifício 2, para os alunos de cada ciclo e docentes (Anexo VI).
- 9.4. No edifício 1 apenas funcionarão atividades letivas. Em caso de necessidade, será na respetiva sala de aula que os alunos permanecerão nos intervalos.
- 9.5. No edifício 2 funcionará o prolongamento de horário (manhã e final do dia), o gabinete de coordenação, uma sala destinada a terapias/apoios individualizados (tendo sido atribuída uma

mesa a cada turma e será efetuada a desinfeção no final da utilização por cada aluno) e uma das salas de cantina.

- 9.6. No edifício 3 funcionará, exclusivamente, a outra sala de cantina.
- 9.7. Foram definidos turnos para o almoço de forma a desencontrar grupos/turmas e conseguir assegurar o distanciamento entre alunos. No primeiro turno, irão almoçar os alunos das turmas J4 e J1. Logo que terminam a refeição, saem para o espaço exterior destinado à sua turma. Após a desinfeção necessária almoçarão os alunos das turmas J3 e J2. No final da refeição, saem para o espaço exterior. Ficam afetos à sala de maior capacidade, situada no edifício 2, as turmas com um maior número de alunos.
- 9.8. Caso se verifiquem condições atmosféricas adversas, os alunos permanecerão na respetiva sala de aula, nos lugares que lhes foram atribuídos.
- 9.9. Foram definidos horários desencontrados de intervalo de acordo com o piso de onde são oriundas as turmas (No piso 1, as turmas J3 e J4 terão intervalo da parte da manhã entre as 10h15 e as 10h45. No piso 0, as turmas J1 e J2 terão intervalo da manhã entre as 10h30 e as 11h). A saída para o intervalo é orientada e supervisionada pelo docente responsável pela turma). No período da tarde, cada uma das turmas dirigir-se-á, acompanhada por um assistente operacional ou professor responsável para a sua zona de recreio. Devido à especificidade das aulas que ocorrem no turno da tarde, não é possível desencontrar horários.

10. ACESSO AO RECINTO ESCOLAR

- 10.1. Estão definidos circuitos de entrada e saída no espaço escolar específicos de forma a limitar um maior cruzamento de pessoas.
- 10.2. Deve proceder-se à higienização das mãos à entrada e à saída do espaço escolar, com solução antisséptica de base alcoólica.
- 10.3. Deve proceder-se à desinfeção de calçado à entrada do edifício 1 e 2.
- 10.4. No acesso ao recinto escolar todos os elementos da comunidade educativa têm de utilizar máscara excetuando os alunos. No entanto, é fortemente recomendado que os alunos também a utilizem.
- 10.5. Foram estabelecidos horários de entrada no edifício 1, após o intervalo da manhã, desfasados entre turmas, de forma a evitar aglomeração de pessoas à entrada e à saída do recinto escolar, tal como mencionado no ponto 2.10. No final do intervalo para almoço ou intervalo da tarde, as turmas dirigir-se-ão de forma ordeira para a sua sala acompanhados por um adulto responsável, entrando primeiro no edifício 1 a turma J4, seguida da turma J3, turma J2 e por fim a turma J1.
- 10.6. A saída do recinto escolar deverá ser por grupo bolha, saindo primeiro do recinto escolar, os alunos que têm aulas no piso 0, turma J1 e J2, e depois os alunos que têm aulas no piso 1, turmas J3 e J4. A saída dos alunos do espaço escolar será orientada pelos professores responsáveis pela atividade letiva ou pelo pessoal não docente.
- 10.7. Durante o processo de entrada e saída os portões e portas ficarão abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies.

11. SALAS DE AULA

- 11.1. É obrigatória a higienização das mãos sempre que alguém se apresentar num destes espaços.
- 11.2. É obrigatório a utilização de máscara por parte dos professores e pessoal não docente.

- 11.3. As salas de aula garantem uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, possibilitando o distanciamento físico de 1 metro.
- 11.4. As mesas estão dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula.
- 11.5. As mesas estão dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.
- 11.6. Será efetuada a renovação frequente do ar com as janelas e portas abertas, sempre que as condições climatéricas o permitam.
- 11.7. Cada grupo bolha utilizará a mesma sala de aula ao longo da semana, com lugar fixo e individual para cada aluno, com a exceção de salas específicas como por exemplo a de EMRC ou Atividade Física e Desportiva ou Educação Física.
- 11.8. A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é da responsabilidade dos assistentes operacionais.
- 11.9. A abertura e fecho da porta, janelas e estores da sala só é permitida ao professor ou assistente operacional.
- 11.10. Os alunos devem entrar na sala de aula apenas depois da autorização do professor ou do assistente operacional, após este ter verificado que a sala está preparada.
- 11.11. Os alunos devem sair da sala de aula apenas depois da autorização do professor, após este ter verificado que não se encontra outra turma a sair do espaço fechado em que se encontram.
- 11.12. A entrada e saída da sala de aula deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.

12. CANTINA/REFEITÓRIO

- 12.1. O período de almoço será desfasado entre turmas, tal como descrito no ponto 9.7, de forma a serem respeitadas as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos.
- 12.2. É obrigatória a lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição.
- 12.3. Os talheres e guardanapos serão fornecidos dentro de uma embalagem.
- 12.4. A higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização, é realizada pelas funcionárias da cantina.
- 12.5. Sobre as mesas de refeição não deverão existir artigos decorativos e/ou outros objetos.
- 12.6. A cantina deverá estar permanentemente ventilada.

13. SALA DE LEITURA

- 13.1. Este espaço, enquanto vigorar o Plano de Contingência, apenas será utilizado por professores, técnicos especializados, pessoal não docente e alunos para apoio individualizado e/ou terapias.
- 13.2. É obrigatória a higienização das mãos sempre que se apresentar neste espaço.
- 13.3. É obrigatória a utilização de máscaras, exceto pelos alunos. No entanto, é fortemente recomendado que os alunos também utilizem máscara de proteção individual.
- 13.4. A sala garante uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, possibilitando o distanciamento físico de 1,5 a 2 metros.
- 13.5. Os professores e técnicos especializados apenas poderão manusear os livros/jogos que estejam devidamente desinfetados. Após a sua utilização, deverão colocar o objeto utilizado na caixa

destinada à quarentena dos objetos, devidamente identificada com LIVROS/JOGOS/QUARENTENA.

13.6. A limpeza/higienização de cada mesa de trabalho é da responsabilidade do aluno que lá esteve sentado, sob a supervisão do professor presente na sala.

14. ESPAÇO EXTERIOR

14.1. O campo de jogos é um dos espaços exteriores definidos para os alunos passarem os intervalos,.

14.2. O campo de jogos é o espaço privilegiado para as aulas de Educação Físico Motora e Atividade Física Desportiva (AEC).

14.3. O uso do mesmo será exclusivo de cada turma, de acordo com os horários das turmas, definidos previamente entre todos os docentes e afixados nos lugares próprios da escola (salas de aula, hall de entrada, gabinete de coordenação, sala do pessoal não docente).

14.4. O material usado na aula de Educação Físico Motora e Atividade Física Desportiva será depositado na caixa destinada à quarentena dos objetos, devidamente identificada com QUARENTENA.

14.5. Sempre que possível, o professor responsável pela atividade, deve assegurar a distância mínima definida pela DGS para a prática da Educação Física.

14.6. Será permitida a utilização dos equipamentos de entretenimento por parte das crianças que será higienizado com frequência, sobretudo nas zonas de toque.

15. SALA DOS PROFESSORES

15.1. É obrigatória a higienização das mãos sempre que se apresentarem neste espaço.

15.2. É obrigatória a utilização obrigatória de máscara para docentes e pessoal não docente.

15.3. Garantir, o mais possível, uma maximização do espaço possibilitando o maior distanciamento físico entre os docentes.

15.4. É realizada a renovação frequente do ar com a janela e porta aberta, sempre que as condições climatéricas o permitam.

15.5. A entrada e saída da sala deve respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.

16. APOIO EDUCATIVO

16.1. O apoio Educativo será prestado, preferencialmente, em contexto de sala de aula e, em caso excecional, será dado na sala de leitura.

16.2. Os Docentes e alunos seguirão todas as medidas presentes neste documento.

17. EDUCAÇÃO ESPECIAL

17.1. O apoio Educativo será prestado, preferencialmente, em contexto de sala de aula e, em caso excecional, será dado na sala de leitura.

17.2. Os Docentes e alunos seguirão todas as medidas presentes neste documento.

18. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

18.1 As atividades serão desenvolvidas na sala do grupo bolha ou, no caso da Atividade Física e Desportiva, no recinto exterior (sempre que as condições climatéricas assim o permitam).

18.2 Os docentes e alunos seguirão todas as medidas presentes neste documento.

19. PROLONGAMENTO DE HORÁRIO– 1º CICLO

19.1 O prolongamento de horário, da responsabilidade da Junta de Freguesia, será desenvolvido no espaço da cantina no edifício 2.

19.2 Os alunos estão organizados em grupo bolha e haverá um lugar fixo para cada criança. Irão manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem no prolongamento, evitando o contacto próximo com elementos de outros grupos-turma.

19.3 É obrigatória a utilização de máscara para docente e pessoal não docente.

19.4 É fortemente recomendado que as crianças usem máscara de proteção individual.

19.5 A higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização, será da responsabilidade dos responsáveis pelo prolongamento de horário.

7.2. ANEXO II - ORIENTAÇÕES E ORGANIZAÇÃO – BIBLIOTECA ESCOLAR

Este plano contempla as normas de organização, acesso e de gestão pedagógicas para a biblioteca da EB Dr. Carlos Pinto Ferreira e decorre do plano de ação do próprio agrupamento para o próximo ano letivo, face às orientações da Rede de Bibliotecas Escolares, com base nas normas da DGE e da DGS.

ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

- **Mobiliário**

Zona informal – os sofás ficarão impedidos de serem utilizados. Esta zona deixará de ter funcionalidade.

Zona de atendimento - esta zona será delimitada (barreiras ou marcações no pavimento) de forma a manter a distância de segurança entre o utilizador e o funcionário/docente.

Zonas de trabalho de grupo – para trabalhos de grupo (com n.º reduzido de alunos) serão utilizadas as mesas da zona multimédia que permitem que 2 alunos possam trabalhar em conjunto, mantendo a distância de segurança.

Zona multimédia – cada mesa de PC terá apenas um lugar sentado.

- **Equipamento**

Estarão disponíveis para os alunos 9 PC e 2 *tablets*.

Os *tablets* estarão guardados na zona de arquivo (sala de apoio) e serão transportados para o espaço da biblioteca ou para a sala de aula sempre que necessário. Após utilização deverão ser cuidadosamente higienizados.

Os *tablets* poderão ser usados em sala de aula. Para isso basta solicitar à biblioteca e um dos elementos da equipa fará chegar à sala de aula ou ao Docente responsável o equipamento necessário e já desinfetado. Após a sua utilização, no final da aula, o docente deverá entregá-lo para ser sujeito a desinfecção.

- **Fundo documental**

Não haverá alteração na organização do fundo documental no espaço. O acesso ao fundo documental é realizado pelo docente/funcionário da BE.

- **Protocolos de higienização dos espaços e equipamentos e normas para a sua utilização**

O uso de máscara é obrigatório na biblioteca. Os utilizadores devem desinfetar as mãos à entrada.

Após a utilização do espaço da biblioteca por uma turma/grupo os equipamento, mesas e cadeiras utilizadas são desinfetadas.

Todos os equipamentos - PC e tabletes são desinfetados, após cada utilização.

Os fundos documentais, mochilas itinerantes, após cada manuseamento/utilização serão levados para um espaço próprio – sala de apoio - para ficarem em quarentena 72h00.

Os utilizadores devem, junto ao balcão de atendimento, informar de que equipamentos/serviços precisam para depois serem encaminhados pelo elemento da equipa que está a rececionar.

- **Protocolo de arejamento**

As portas de entrada e de saída estarão sempre abertas, assim como as janelas.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- **Horário de abertura e encerramento**

A biblioteca funcionará das 8h30 às 18h20, cobrindo todo o horário letivo da Escola.

- **Previsão de tempos para higienização e arejamento do espaço**

Após cada utilização por uma turma/grupo haverá 10 minutos para que o espaço e equipamentos sejam desinfetados-Desinfecção regular de todas as superfícies de contacto (vidros, secretária de atendimento, mesas e cadeiras, computadores, puxadores, portas, etc.);

Terão de ser previstos dois momentos (a meio da manhã e a meio da tarde) para arejamento e desinfecção.

ACESSO À BIBLIOTECA E ÀS DIFERENTES ÁREAS FUNCIONAIS

- **Normas e procedimentos de entrada e saída**

Será traçado um circuito de circulação no espaço da BE. Haverá sinalética no chão para demarcar o circuito de entrada e o de saída.

- **Prioridades de acesso**

O uso da biblioteca será feito em contexto de turma/grupo/tutoria/mentoria para desenvolvimento de atividades

- **Distanciamento entre utilizadores**

Deve ser garantido um distanciamento de pelo menos 1 metro entre utilizadores, sempre que possível, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento da Biblioteca.

- **Normas de manuseamento**

Sempre que o aluno manuseia um livro/DVD e não o quer requisitar, deve deixá-lo no móvel destinado para o efeito e identificado com a palavra LIVROS/QUARENTENA. O livro/DVD escolhido para empréstimo domiciliário é transportado pelo aluno até junto do balcão de atendimento. Ao elemento da equipa que está a fazer o atendimento o aluno deverá informar o nº de registo do documento para que se possa fazer a requisição informatizada.

Os teclados e ratos dos PC serão sempre desinfetados após cada utilização. Colocar-se-á película aderente para facilitar a higienização dos teclados. Após a desinfecção será colocado um separador a dizer LIMPO em cima do teclado.

Os *tablets* são entregues ao aluno/docente, desinfetados. Depois da sua utilização, são imediatamente desinfetados e guardados novamente na zona de arquivo.

- **Acesso de grupos/ turmas**

As turmas/ grupos realizam um percurso direto da sala à biblioteca, seguindo as indicações no chão dos corredores e escadas.

Os alunos para tutoria ou mentoria, individualmente, são sempre acompanhados por um docente ou Assistente Operacional

SERVIÇOS DOCUMENTAIS

- **Normas de utilização da coleção para leitura presencial, sala de aula ou domiciliária**

Os fundos documentais a utilizar para leitura na biblioteca, após a sua utilização, cada utilizador deve colocar o documento no armário para o efeito, assinalado com LIVROS/QUARENTENA. Após 72 horas estes documentos serão arrumados nas estantes pelos membros da equipa.

Os fundos documentais a utilizar em sala de aula, são requisitados na BE antecipadamente, aos membros da equipa da BE. No final da sua utilização, serão colocados em quarentena.

Os fundos documentais do empréstimo domiciliário, serão deixados pelos utilizadores na BE, em local próprio para isso, e diariamente elementos da equipa da BE farão a recolha para serem sujeitos quarentena.

SERVIÇOS PEDAGÓGICOS

- **Apoio ao estudo/ trabalho em pequenos grupos/ trabalho individual**

Os alunos, por indicação dos docentes à equipa da BE, podem usar o espaço da BE, em horário da sua mancha letiva para estudo, trabalhos, pesquisas, etc.

Os programas de tutorias e mentorias também poderão ser realizados no espaço da biblioteca, de maneira a que os alunos possam usar os seus equipamentos tecnológicos. Estes alunos estarão sempre acompanhados do tutor/mentor

- **Trabalho com grupos/turmas**

Por solicitação dos docentes, o espaço da BE poderá ser requisitado para o desenvolvimento de atividades em contexto de turma.

A biblioteca também oferecerá um conjunto vasto de atividades para serem desenvolvidas em contexto de turma; estas atividades realizar-se-ão de forma concertada e articulada com os docentes.

7.3. ANEXO III – BIBLIOTECA ESCOLAR – PLANO DE CONTINGÊNCIA ESPECÍFICO

O presente Plano tem por objetivo estabelecer medidas e procedimentos que permitam minimizar o impacto do novo Coronavírus (COVID-19) no espaço das bibliotecas do agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira.

Este Plano pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19 e as medidas preventivas e de autoproteção permanentemente atualizadas pelas autoridades de saúde.

Este Plano tem como referência o seguinte documento:

Orientação de 8/05/2020 da DGLAB: Recomendações de Boas Práticas na Reabertura das bibliotecas da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA ESCOLAR

O período de funcionamento do espaço da biblioteca escolar (BE) será entre as 8:30h e as 18:20h.

SERVIÇOS DA BIBLIOTECA ESCOLAR

De acordo com as orientações, o presente Plano de Contingência limita ao mínimo os serviços da BE, estando apenas disponíveis o empréstimo para a sala de aula e domiciliário, o estudo individual e a utilização de alguns computadores.

EQUIPA

Para o normal funcionamento destes serviços, é necessária a presença de assistentes operacionais que apoiem o atendimento e higienização do espaço.

A equipa da BE da EB Dr. Carlos Pinto Ferreira assegura, em regime de rotatividade, o atendimento, a gestão dos empréstimos, a coordenação presencial dos serviços e a monitorização da observação das medidas de segurança.

MEDIDAS ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

1. Condições de acesso

O utilizador deverá dirigir-se obrigatoriamente ao balcão de atendimento, para qualquer serviço, respeitando a sinalética, de acordo com as normas de distanciamento. É obrigatório o uso da máscara e adoção de procedimentos da etiqueta respiratória.

2. Condições de requisição/consulta do fundo documental

Os pedidos de empréstimo devem ser feitos ao balcão. O acesso ao fundo documental é exclusivo da Assistente Operacional/Professora Bibliotecária. O funcionário faz o registo da requisição e entrega o documento ao utilizador, adotando procedimentos de segurança.

3. Condições de devolução do fundo documental

O material requisitado para a sala de aula deve ser devolvido pelo requisitante no fim do seu turno de aulas. O empréstimo domiciliário deve ser devolvido até 10 dias após a requisição. O utilizador depositará, num caixote preparado para o efeito, o material que requisitou; quer o caixote, quer o seu conteúdo serão depois colocados em quarentena.

4. Quarentena de documentos

Os documentos devolvidos ou manuseados na biblioteca pelos utilizadores devem ser colocados de quarentena durante 72 horas (de acordo com a informação atualmente disponível), num espaço isolado, apenas acessível ao funcionário e professores da equipa. Os documentos em quarentena serão organizados por data de devolução.

5. Higiene e limpeza

A limpeza e higienização dos materiais/equipamentos/superfícies deve obedecer aos procedimentos previstos no Plano de Contingência do Agrupamento. Devem ser colocados no balcão de atendimento, um dispensador de solução antisséptica de base alcoólica, desinfetante para higienização das mãos, uma cópia da Norma da DGS de Higienização das mãos e uma cópia das regras de etiqueta respiratória e de conduta social.

6. Renovação/circulação de ar

A porta de entrada deverá manter-se aberta durante o funcionamento da BE, bem como, as, janelas para a circulação de ar.

Está interdito o uso de sistemas de ventilação e climatização.

MEDIDAS PREVENTIVAS E DE AUTOPROTEÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS/EQUIPA

Ao entrar na BE, o assistente operacional/membro da Equipa da BE deve:

- Desinfetar, de imediato, as mãos e colocar o seu equipamento de proteção pessoal (máscara e luvas).
- Evitar ausentar-se do espaço da BE durante o seu turno; se o fizer, antes de sair deve depositar todo o material descartável no contentor do lixo disponibilizado para o efeito e, quando regressar ao posto de trabalho, deve colocar novos equipamentos descartáveis.

DIVULGAÇÃO/INFORMAÇÃO

A BE compromete-se a divulgar o presente plano à comunidade escolar através dos canais de comunicação do agrupamento e da própria BE.

7.4. ANEXO IV - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA ATÉ INFORMAÇÃO DO TEU PROFESSOR.

Assiduidade/Pontualidade:

- ❖ A participação nas aulas é um dever que todos têm de cumprir, só o atestado médico te permite a dispensa da participação ativa das aulas.
- ❖ Todos os alunos deverão trazer sapatilhas exclusivas para realizar as aulas de Educação Física.
- ❖ Após a hora de entrada, terás no máximo 5 minutos para te apresentares na aula, devidamente equipado. Se possível, deverás vir equipado de casa.
- ❖ A aula terminará 10 minutos mais cedo para que tenhas tempo de trocar de roupa.

Banho:

- ❖ Não é permitido tomar banho na escola.
- ❖ É no balneário que deverás vestir o equipamento e/ou trocar as sapatilhas.
- ❖ Deixa a tua roupa arrumada no lugar que te foi atribuído e utiliza apenas o WC destinado à tua turma.

Equipamento:

- Para participares na necessitas de:
- Sapatilhas
 - Meias desportivas
 - Calções
 - T-shirt ou Sweat-shirt
 - Muda de roupa interior
 - Garrafa de água (não é permitido beber água na torneira do balneário)
 - **Saco identificado para guardares a tua máscara.**



aula

- Não poderás levar o equipamento vestido no final da aula.
- Se tiveres o cabelo comprido, debes prendê-lo com um elástico, antes do início da aula.

Valores:

- ❖ Não debes trazer para as aulas de Educação Física valores e/ou material que não seja estritamente necessário para a aula.
- ❖ Terás obrigatoriamente de retirar anéis, brincos, pulseiras, fios e relógios, para não te ferires ou ferires um colega.
- ❖ A responsabilidade de qualquer valor desaparecido é apenas do aluno que o traga. Por isso, **não debes trazer valores para as aulas de Educação Física.**

Instalações e Material

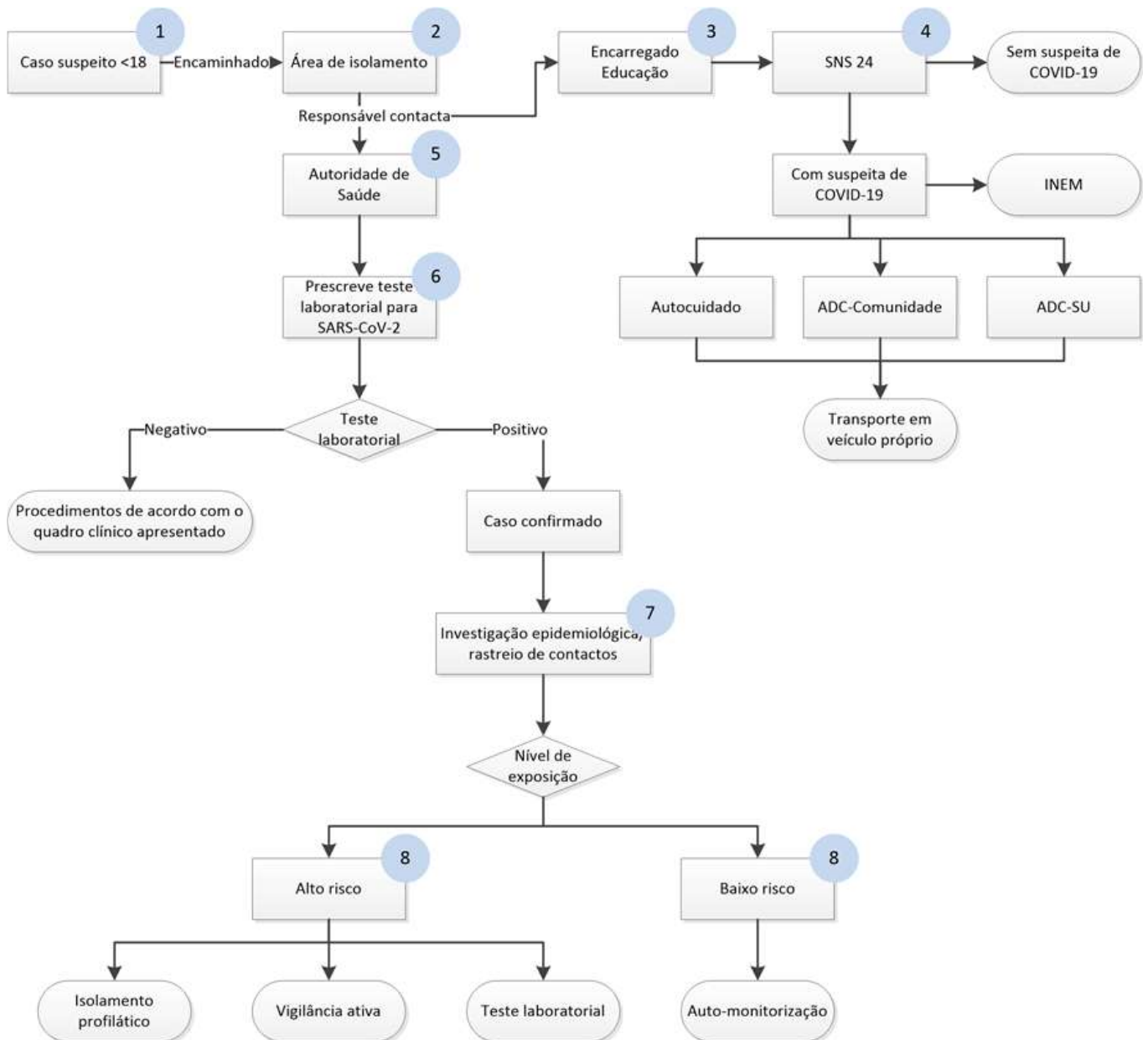
Desportivo:

- ❖ Deverás desinfetar/higienizar o material que vais utilizar ou que utilizaste no início e no final da aula.
- ❖ Só podes utilizar o material e as instalações desportivas com a autorização do teu professor.
- ❖ Deverás ter o máximo de cuidado na utilização do material e das instalações para não os estragares.

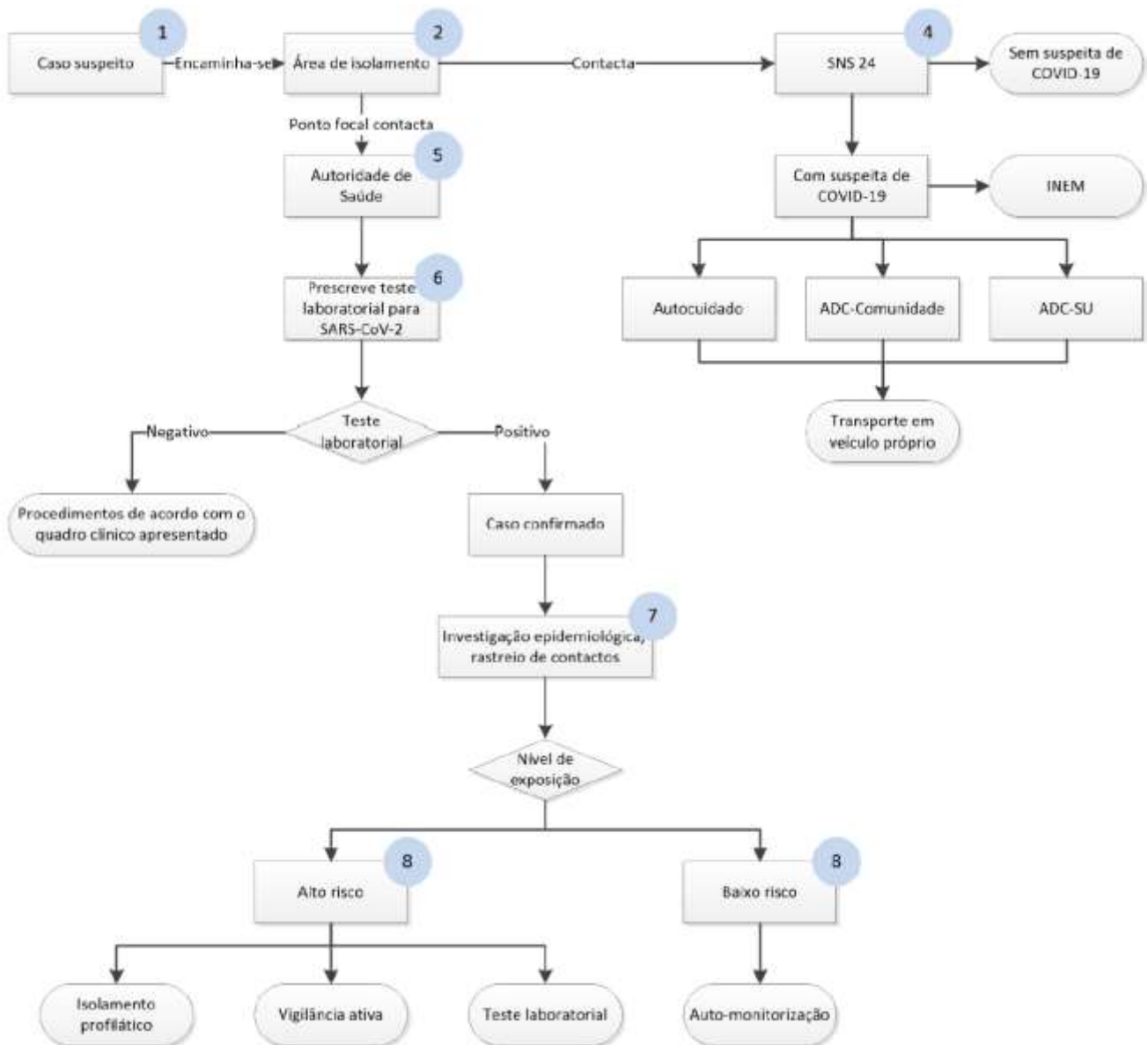
BOM ANO LETIVO!

7.5. FLUXOS

ANEXO V-A - FLUXO 1 - ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 EM MENOR DE IDADE



ANEXO V-B - FLUXO 2 - ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 EM ADULTOS



7.6. ANEXO VI - PROTOCOLO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS

Tendo em conta a legislação em vigor sobre o combate à propagação do Vírus COVID-19, considera-se imprescindível a implementação de regras de higienização permanentes e realizadas com maior exigência e frequência.

O COVID-19 representa um risco biológico genérico, para o qual é necessário adotar medidas que sigam a lógica da precaução e implementem as prescrições do legislador e as indicações da DGS.

É necessário garantir a limpeza diária e a higienização periódica de todos os espaços. Para tal, será efetuado o registo das ações realizadas.

O plano de limpeza inclui:

- locais de trabalho e salas de aula;
- ginásios;
- áreas comuns;
- as áreas de bar e refeitórios;
- casas de banho e vestiários/balneários;
- equipamentos e estações de trabalho ou laboratório para uso misto;
- material didático e lúdico;
- superfícies comuns com alta frequência de contato (por exemplo, painéis de botões, corrimãos, puxadores de portas, interruptores, telefones, computadores).

A higienização dos locais e equipamentos deve ser realizada em tempo útil e conforme a necessidade.

Nesse sentido, as instituições de ensino irão:

- garantir as operações de limpeza diária e profunda, dos estabelecimentos de ensino e material didático e lúdico, depois de cada uso ou, no limite, no final de cada período do dia (manhã/tarde);
- utilizar material detergente próprio;
- assegurar ventilação adequada em todos os espaços, mantendo as janelas externas dos sanitários constantemente (ou tanto quanto possível) abertas. Esta última será limpa depois de cada intervalo entre aulas;
- todos os espaços não utilizados deverão ser ventilados;
- limpezas regulares de superfícies e objetos de uso comunitário durante cada período de permanência dos alunos em sala de aula (corredores, escadarias, corrimãos, puxadores de porta e espaços interiores ocupados durante os intervalos);
- limpezas dos espaços de bar imediatamente a seguir aos intervalos e das cantinas entre grupos de alunos;
- limpeza dos balneários durante os intervalos de utilização entre turmas/grupos;
- limpeza, durante os intervalos de utilização entre turmas/grupos, de equipamentos e estações de trabalho ou laboratório.

7.7. ANEXO VII - MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO (CARTAZES DA DGS)

COVID-19 MEDIDAS GERAIS 15 DE MAIO 2020

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando **esperrar** ou **tossir**, tape o **nariz e a boca** com um **lenço de papel** ou com o **braço**.
Deite o lenço no lixo



#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

REPÚBLICA PORTUGUESA
SNS
DGS

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



Molhe as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º
LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º
VER A POSIÇÃO CORRETA
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º
COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º
AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo



5º
NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º
TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º
NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º
NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º
LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2º
RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º
DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º
LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool



ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS
SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24



7.8. REFERENCIAL ESCOLAS



REFERENCIAL ESCOLAS

Controlo da transmissão
de COVID-19
em contexto escolar